



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
Estado de Minas Gerais



Dispensa n.º 4/2023

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para aquisição e serviço de instalação, de 5(cinco) aparelhos de ar condicionado, tipo Splits, com o objetivo de propiciar conforto térmico na Sala de Reuniões e recepção, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Indianópolis-MG.

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
PORTARIA N.º 27, DE 4 DE JANEIRO DE 2023



Designa agente de contratação e equipe de apoio para atuarem nos processos licitatórios, realizados no âmbito da Câmara Municipal de Indianópolis-MG.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS-MG, no uso de suas atribuições legais, em especial da que lhe confere o art. 37, inciso II, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 23, inciso I, alínea I, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Lilian da Silva Borges Rabelo, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo e Contábil, para exercer a função de agente de contratação, e a servidora Josiane Maria da Rocha Borges Rodovalho, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial de Apoio Parlamentar, como agente de contratação substituto, nos termos do art. 8º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

Parágrafo único. Na licitação na modalidade pregão, o agente de contratação será designado pregoeiro.

Art. 2º Caberão ao agente de contratação tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, no âmbito da Câmara Municipal de Indianópolis-MG.

Art. 3º O agente de contratação contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Câmara Municipal de Indianópolis-MG para o desempenho das funções essenciais à execução das suas funções.

Art. 4º Ficam os servidores relacionados a seguir designados membros da equipe de apoio, que auxiliará o agente de contratação, na condução dos processos licitatórios:

I- Selmo Alves de Souza, Técnico de Apoio Parlamentar;
II- Rosângela dos Santos Silva, Auxiliar de Serviço Parlamentar.

Art. 5º Fica a servidora Denise de Oliveira, Analista de Controle Interno, designada membro substituto da equipe de apoio.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Indianópolis-MG, 4 de janeiro de 2023.

JANICLEIDE ALVES DA SILVA
Presidente da Câmara

Publicado por:

Joseane Maria da Rocha Borges Rodovalho
Código Identificador: 9F4CA43D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 05/01/2023. Edição 3426

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
Estado de Minas Gerais



EXCELENTÍSSIMO SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS-MG

Os membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Indianópolis-MG, requer a Vossa Excelência a contratação de pessoa jurídica para aquisição e serviço de instalação, de 5(cinco) aparelhos de ar condicionado, tipo Splits, com o objetivo de propiciar conforto térmico na Sala de Reuniões e recepção, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Indianópolis-MG.

A contratação desse serviço respeita os princípios constitucionais da publicidade, legalidade e moralidade e tem por finalidade suprir as necessidades da Câmara Municipal de Indianópolis, com base nos elementos levantados neste estudo, e considerando a necessidade de melhoria na climatização das Sala de Reuniões e recepção, a aquisição e instalação de aparelhos novos e mais eficientes, teremos maior confiabilidade no sistema de refrigeração e melhor condicionamento ambiental das salas, possibilitando conforto térmico para os vereadores, servidores e usuários

Nestes termos, pede deferimento.

Indianópolis, 2 de outubro de 2023.


JANICLEIDE ALVES DA SILVA
Presidente


JOSÉ JOAQUIM PINTO (BARROSO)
Vice-Presidente


MARCOS TÚLIO DA SILVA
Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
Estado de Minas Gerais



AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

Ilmo(a) Sr(a) LILIAN DA SILVA BORGES RABELO
Agente de Contratação

Processo n.º 2/2023

Dispensa n.º 2/2023

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL

Objeto: para aquisição e serviço de instalação, de 5(cinco) aparelhos de ar condicionado, tipo Splits, com o objetivo de propiciar conforto térmico na Sala de Reuniões e recepção, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Indianópolis-MG.

Autorizo a abertura de processo administrativo para contratação de pessoa jurídica para aquisição de equipamentos de ar condicionado para a Sala de Reuniões e recepção da Câmara Municipal de Indianópolis-MG, tendo em vista a solicitação efetuada.

Indianópolis-MG, em 3 de outubro de 2023.


JANICLEIDE ALVES DA SILVA
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
Estado de Minas Gerais



JUSTIFICATIVA

Com base no art. 72, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), a Presidente da Câmara Municipal de Indianópolis, senhora **JANICLEIDE ALVES DA SILVA**, comunica e formaliza a realização da Dispensa n.º 4/2023, cujo objeto consiste na contratação de pessoa jurídica para aquisição e serviço de instalação, de 5(cinco) aparelhos de ar condicionado, tipo Splits, com o objetivo de propiciar conforto térmico na Sala de Reuniões e recepção, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Indianópolis-MG.

Ressalta-se que o valor a ser contratado não ultrapassa o limite previsto na Lei n.º 14.133, de 2021, em seu art. 75, II, que estabelece que para contratação de serviços e compras valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Conforme requerimento constante deste processo, a Câmara Municipal de Indianópolis necessita dos serviços solicitados, para cumprir suas obrigações legais e princípios constitucionais.

Indianópolis-MG, em 4 de outubro de 2023.


JANICLEIDE ALVES DA SILVA
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
Estado de Minas Gerais



AUTUAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Dispensa n.º 4/2023

Tipo: Menor Preço Global

Objeto: contratação de pessoa jurídica para aquisição e serviço de instalação, de 5(cinco) aparelhos de ar condicionado, tipo Splits, com o objetivo de propiciar conforto térmico na Sala de Reuniões e recepção, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Indianópolis-MG.

Eu, LILIAN DA SILVA BORGES RABELO, Agente de Contratação da Câmara Municipal de Indianópolis, autuo a presente Dispensa de Licitação cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para aquisição e instalação de equipamentos de ar condicionado para conforto térmico da Sala de Reuniões e recepção, nesta data.

Indianópolis-MG, em 4 de outubro de 2023.

LILIAN DA SILVA BORGES RABELO
Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
Estado de Minas Gerais



INDICAÇÃO DE RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Dispensa n.º 4/2023

Tipo: Menor Preço Global

Objeto: contratação de pessoa jurídica para aquisição e serviço de instalação, de 5(cinco) aparelhos de ar condicionado, tipo Splits, com o objetivo de propiciar conforto térmico na Sala de Reuniões e recepção, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Indianópolis-MG.

As despesas decorrentes da contratação de pessoa jurídica para aquisição de equipamentos de ar condicionado para conforto térmico da Sala de Reuniões e recepção, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01.01.01.031.0011.2001 – Manutenção Secretaria da Câmara Municipal

4.4.90.52.00.00– Equipamentos e Material Permanente.

Indianópolis-MG, em 5 de outubro de 2023.


LILIAN DA SILVA BORGES RABELO
Diretora de Administração e Finanças

LEVEROS

Orçamento: 44511 Data: 15/06/2023 10:06:40

REFRIGERO CLIMATIZAÇÃO DE AMBIENTES S/A
CD Assis: 61.502.324/0001-12
CD Conde: 61.502.324/0019-41
CD Vila Velha: 61.502.324/0021-66

Canal de Venda: TELE REVENDAS

Nome: Rosiane Carvalho

E-mail: rosiane.carvalho@leveros.com.br

Validade: 17/06/2023 10:06:40

Parceiro: GT CLIMAR AR CONDICIONADO LTDA

Telefone: (34) 97787979



Cliente:

Sem Cliente

E-mail:

Condições de pagamento:

*Sujeito à aprovação de crédito.

*Sujeito à disponibilidade de estoque.

Valor dos Produtos: R\$ 18.235,00

Valor do Desconto: R\$ 0,00

Valor do Frete: R\$ 455,88

Valor Total: R\$ 18.690,88

Cód. Item	Descrição do Produto	CD	Prazo de entrega	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2026822	Ar-Condicionado Split HW Elgin Eco Class Plus 18.000 BTUs So Frio 220V	Vila Velha / ES	4 dias úteis	1	R\$ 2.799,00	R\$ 2.799,00
2006091	Ar-Condicionado Split HW Elgin Eco Power 24.000 BTUs Só Frio 220V	Vila Velha / ES	4 dias úteis	4	R\$ 3.859,00	R\$ 15.436,00

Prazo de Garantia¹:

Consulte a política do fabricante no certificado de garantia.

¹Garantia total válida desde que o equipamento seja instalado por uma empresa credenciada e operado de acordo com o manual do fabricante.²Exceto peças plásticas/volumes faltantes que a garantia é válida até 30 dias após a emissão da NF de venda.**Imposto:** Nas operações interestaduais, o cliente (Pessoa Jurídica e contribuinte do ICMS) é responsável por observar a sua legislação estadual quanto às despesas com recolhimento antecipado do ICMS devido por substituição tributária e diferencial de alíquotas.**Obs.:** Não trocamos produtos que já foram instalados ou fora da embalagem original.

Informações complementares (NF):

Assinatura: _____

Nome: _____

CPF/CNPJ: _____

Data: ____ / ____ / ____

Aprovo o pedido e autorizo o fornecimento dos itens acima discriminados, cliente das minhas responsabilidades e condição de pagamento.

Condições de Fornecimento:

- Sujeito a confirmação de dados cadastrais por telefone e e-mail para garantir a segurança da compra.
- Verifique seu produto no ato do recebimento. Em caso de desacordo ou avaria, recuse a entrega.
- Não efetuamos serviços de içamento ou contratação de andaimes. A entrega das mercadorias será no endereço indicado na nota fiscal de venda.
- Consulte o manual do fabricante para orientações técnicas e de consumo.
- Execute as instalações e manutenções com os técnicos credenciados do fabricante.
- Antes de finalizar a compra, consulte a voltagem elétrica do local de instalação do produto.
- Em caso de troca ou cancelamento, seguimos o Código de Defesa do consumidor.

Credibilidade e Reconhecimento:

**Leveros.** Seu bem-estar em boas mãos.

**LEVEROS**

Orçamento: 44512 Data: 15/06/2023 10:09:58

REFRIGELo CLIMATIZAÇÃO DE AMBIENTES S/A

CD Assis: 61.502.324/0001-12

CD Conde: 61.502.324/0019-41

CD Vila Velha: 61.502.324/0021-66

Canal de Venda: TELE REVENDA FL. Nº 30

Nome: Rosiane Carvalho

E-mail: rosiane.carvalho@leveros.com.br

Validade: 17/06/2023 10:09:58

Parceiro: GT CLIMAR AR CONDICIONADO LTDA

Telefone: (34) 97787979

Cliente:

Sem Cliente

E-mail:

Condições de pagamento:

*Sujeito à aprovação de crédito.

*Sujeito à disponibilidade de estoque.

Valor dos Produtos: R\$ 18.695,00

Valor do Desconto: R\$ 0,00

Valor do Frete: R\$ 233,69

Valor Total: R\$ 18.928,69

Cód. item	Descrição do Produto	CD	Prazo de entrega	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2021293	Ar-Condicionado Split HW Springer Midea AirVolution 18.000 BTUs S6 Frio 220V	Vila Velha / ES	4 dias úteis	1	R\$ 3.099,00	R\$ 3.099,00
2021305	Ar-Condicionado Split HW Springer Midea AirVolution 22.000 BTUs Frio 220V		Não Calculado	4	R\$ 3.899,00	R\$ 15.596,00

Prazo de Garantia¹:

Consulte a política do fabricante no certificado de garantia.

¹Garantia total válida desde que o equipamento seja instalado por uma empresa credenciada e operado de acordo com o manual do fabricante.²Exceto peças plásticas/volumes faltantes que a garantia é válida até 30 dias após a emissão da NF de venda.

Imposto: Nas operações interestaduais, o cliente (Pessoa Jurídica e contribuinte do ICMS) é responsável por observar a sua legislação estadual quanto às despesas com recolhimento antecipado do ICMS devido por substituição tributária e diferencial de alíquotas.

Obs.: Não trocamos produtos que já foram instalados ou fora da embalagem original.

Informações complementares (NF):

Assinatura: _____

Nome: _____

CPF/CNPJ: _____

Data: ____ / ____ / ____

Aprovo o pedido e autorizo o fornecimento dos itens acima discriminados, ciente das minhas responsabilidades e condição de pagamento.

Condições de Fornecimento:

- Sujeito a confirmação de dados cadastrais por telefone e e-mail para garantir a segurança da compra.
- Verifique seu produto no ato do recebimento. Em caso de desacordo ou avaria, recuse a entrega.
- Não efetuamos serviços de içamento ou contratação de andaimes. A entrega das mercadorias será no endereço indicado na nota fiscal de venda.
- Consulte o manual do fabricante para orientações técnicas e de consumo.
- Execute as instalações e manutenções com os técnicos credenciados do fabricante.
- Antes de finalizar a compra, consulte a voltagem elétrica do local de instalação do produto.
- Em caso de troca ou cancelamento, seguimos o Código de Defesa do consumidor.

Credibilidade e Reconhecimento:

**Leveros.** Seu bem-estar em boas mãos.

RAZÃO SOCIAL: OZIOSE JOSE DA SILVA 60232293600

CNPJ: 20.889.453/0001-28

IE: 24164790024

END. AVENIDA TIRADENTES, 334

BAIRRO CENTRO

CEP: 38490-000

INDIANÓPOLIS-MG



33. 445

ORÇAMENTO

QUANTIDADE	PRODUTO	VALOR UNIT.	VALOR
04	Ar Condicionado Split Inverter Elgin Eco 30.000 BTU/h Frio HVFI30B2IB - 220 Volts	6.499,00	25.996,00
	Mais saúde, mais economia, mais tecnologia, mais conforto. Para todas as capacidades, a linha Eco Inverter contempla a tecnologia inverter, que economiza até 40% se comparado ao sistema convencional. Com a função Wi-Fi (opcional) é possível ligar, desligar e programar funções do seu ar-condicionado através de tablets e smartphones. A unidade interna possui Display de Temperatura Invisível que só acende ao ligar o aparelho apertando a tecla Screen. Se você preferir, aperte a tecla visor para desligar o display para maior conforto durante a noite. filtro ion air Elimina até 99% de vírus, bactérias e ácaros, deixando o ar mais limpo e saudável. gás ecológico R-410A Não tóxico nem inflamável, não prejudica a camada de ozônio pois não possui clorofluorcarboneto (cfc). função turbo Proporciona um rápido resfriamento do ambiente. classificação A no inmetro O selo Procel é garantia de melhor desempenho energético. Maior economia na sua conta de energia.		
01	Ar-Condicionado hw Inverter Care Elgin 18.000 BTUs 220V	3.999,00	3.999,00

O **Inverter Care** conta com um baixo nível de ruído devido a Tecnologia Inverter e ainda é muito mais econômico por fazer menos força para

funcionar, consumindo menos energia elétrica. O Inverter Care tem classificação A nos testes do inmetro e ainda utiliza o gás R-410A, que não é tóxico, inflamável e não prejudica a camada de ozônio pois não possui clorofluorcarboneto (cfc).

Classificação a
Classificação A no inmetro de acordo com a nova portaria*, promovendo mais economia com menor oscilação de temperatura e maior durabilidade do aparelho.

Qualidade do ar
Possui sistema filtragem, sendo Hepa, Carvão ativado e Vitamina c, além da função limpeza que garante a melhor qualidade do ar.

Display invisível
A unidade interna possui um display invisível indicando a temperatura, que se acende ao ligar a unidade, e se você preferir, aperte a tecla "visor para desligar o display para maior conforto durante a noite.

Controle remoto sem fio
Controle remoto sem fio com design moderno e visor iluminado, que facilita o uso em ambientes com baixa luminosidade.

-Instalação não inclusa!

A marca
A Elgin, em seus mais de 66 anos de história tornou-se uma marca conhecida por sua qualidade, credibilidade e inovações constantes, sempre com o objetivo de oferecer os melhores produtos aos seus consumidores. Hoje conta com uma enorme variedade de produtos para uso comercial e residencial nos segmentos de Ar-Condicionado, Automação Comercial, Energia Solar, Escritório, Iluminação, Mídias, Informática, Pilhas e Carregadores, Refrigeração, Segurança e Telefonia. Sempre com o foco no bem-estar das pessoas e na preservação ambiental, a Elgin procura agregar em suas linhas de produtos, atributos sustentáveis que colaboram com as metas de redução de emissão de poluentes e baixos níveis de consumo de energia.



Total: 29.995,00

RAZÃO SOCIAL: OZIOE JOSE DA SILVA 60232293600

CNPJ: 20.889.453/0001-28

IE: 24164790024

END. AVENIDA TIRADENTES, 334

BAIRRO CENTRO

CEP: 38490-000

INDIANÓPOLIS-MG



ORÇAMENTO

QUANTIDADE	PRODUTO	VALOR UNIT.	VALOR
04	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 30000BTUS	700,00	2.800,00
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 18000BTUS	650,00	650,00
		Total:	3.450,00



INDIAR

OZIONE JOSE DA SILVA 60232293600 ME

CNPJ: 20.889.453/0001-28

IE: 0024164790024

AVENIDA TIRADENTES, N° 334, CENTRO, INDIANÓPOLIS-MG

CEP: 38.490-000

Orçamento de produtos e serviços:

Produtos e Serviços	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Cassete 48.000 FR inverter 220v MARCA ELGIN	3	R\$ 14.520,00	R\$ 43.560,00
HI WALL 18.000,00 FR 220V Inverter Samsung Horiz Digital Ultra	1	R\$ 3.590,00	R\$ 3.590,00
Mão de obra Instalação Ar condicionado	-	R\$ 5.150,00	R\$ 5.150,00
Valor Total produtos e serviços	-		R\$ 52.300,00

OBS: Data de instalação conforme agendamento prévio.

* 4.650,00
56.950,00

INDIANÓPOLIS-MG, 20 DE março de 2023.

OZIONE JOSE DA SILVA 60232293600

CNPJ: 20.889.453/0001-28



Climar ar Condicionado

CNPJ : 22.457.952/0001-71
Rua Columbia 110 Novo Mundo - Uberlândia
(34)3212-9672/ 99778-7979/ (34)99216-8113
climaracondicionadomg@gmail.com - (34)3212-9672 / (34)99216-81

CEP: 38407-756

Orçamento

Número: 880
Criado em 15/06/2023
Criado por CLIMAR AR
Valido até 25/06/2023

DADOS DO CLIENTE

Cliente : CAMARA MUNICIPAL DE INDIANOPOLIS
Endereço : RUA SAINT CLAIR DE MELO 207 INDIANOPOLIS
CEP : 03849-000
E-mail :
CPF / CNPJ : 21.246.764/0001-31

Cidade :

Telefone :

RG / Insc. Estadual :

Bairro : CENTRO

Estado :

Celular :



CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
222668	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 18000 BTUS NIVEL 3	1	R\$ 900,00	R\$ 900,00
222669	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 24000 BTU/H NIVEL 1	4	R\$ 800,00	R\$ 3.200,00
005508	DESLOCAMENTO KM	1	R\$ 224,00	R\$ 224,00
			Total	R\$ 4.324,00

Obs: VALOR INCLUI MATERIAL NECESSARIO PARA INSTALAÇÃO

*Não fazemos ponto elétrico

*Não inclui extensão de dreno



Climar ar Condicionado

CNPJ : 22.457.952/0001-71 CEP: 38407-756
Rua Columbia 110 Novo Mundo - Uberlândia
(34)3212-9672/ 99778-7979/ (34)99216-8113
climaracondicionadomg@gmail.com - (34)3212-9672 / (34)99216-81

Orçamento

Número: 880
Criado em 15/06/2023
Criado por CLIMAR AR
Valido até 25/06/2023

DADOS DO CLIENTE

Cliente : CAMARA MUNICIPAL DE INDIANOPOLIS
Endereço : RUA SAINT CLAIR DE MELO 207 INDIANOPOLIS
CEP : 03849-000 Cidade :
E-mail : Telefone :
CPF / CNPJ : 21.246.764/0001-31 RG / Insc. Estadual :

Bairro : CENTRO
Estado :
Celular :



CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
222668	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 18000 BTUS NIVEL 3	1	R\$ 900,00	R\$ 900,00
222669	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 24000 BTU/H NIVEL 1	4	R\$ 800,00	R\$ 3.200,00
005508	DESLOCAMENTO KM	1	R\$ 224,00	R\$ 224,00
000009	DESINSTALAÇÃO AR CONDICIONADO 7/9/12000 BTU/H	4	R\$ 150,00	R\$ 600,00
			Total	R\$ 4.924,00

Obs: VALOR INCLUI MATERIAL NECESSARIO PARA INSTALAÇÃO

*Não fazemos ponto eletrico

*Não inclui extensão de dreno



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
Estado de Minas Gerais



RESERVA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Dispensa n.º 2/2023

Tipo: Menor Preço Global

Objeto: contratação de pessoa jurídica para aquisição e serviço de instalação, de 5(cinco) aparelhos de ar condicionado, tipo Splits, com o objetivo de propiciar conforto térmico na Sala de Reuniões e recepção, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Indianópolis-MG.

Informo que, nesta data, foi efetuada a reserva de dotação no valor de R\$ 28.400,00 (vinte e oito mil e quatrocentos reais), na dotação orçamentária discriminada a seguir:

01.01.01.031.0011.2001 – Manutenção Secretaria da Câmara Municipal

4.4.90.52.00.00– Equipamentos e Material Permanente.

Indianópolis-MG, em 5 de outubro de 2023.

LILIAN DA SILVA BORGES RABELO
Diretora de Administração e Finanças



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
Estado de Minas Gerais



INDICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Dispensa n.º 2/2023

Tipo: Menor Preço Global

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para aquisição e serviço de instalação, de 5(cinco) aparelhos de ar condicionado, tipo Splits, com o objetivo de propiciar conforto térmico na Sala de Reuniões e recepção, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Indianópolis-MG.

Ilma Sra LILIAN DA SILVA BORGES RABELO
Agente de Contratação

Informamos a inclusão, na programação financeira, o valor total de R\$ 28.400,00 (Vinte e oito mil e quatrocentos reais), para cobertura das despesas estimadas na Dispensa de Licitação anteriormente identificada.

Indianópolis-MG, em 6 de outubro de 2023


JANICLEIDE ALVES DA SILVA
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
Estado de Minas Gerais



PARECER JURÍDICO

Dispensa n.º 4/2023

Tipo: Menor Preço Global

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para aquisição e serviço de instalação, de 5(cinco) aparelhos de ar condicionado, tipo Splits, com o objetivo de propiciar conforto térmico na Sala de Reuniões e recepção, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Indianópolis-MG.

Aprecia-se a Dispensa de Licitação n.º 4/2023, referente contratação de pessoa jurídica para contratação de pessoa jurídica para aquisição e serviço de instalação, de 5(cinco) aparelhos de ar condicionado, tipo Splits, com o objetivo de propiciar conforto térmico na Sala de Reuniões e recepção, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Indianópolis-MG. Toda contratação no âmbito da Administração Pública deve ser submetida a prévio procedimento licitatório, nos termos que dispõe o art. 37, XXI da CF. A contratação direta é admitida apenas como exceção, nas hipóteses elencadas em lei.

No caso específico, verifica-se que o valor do serviço a ser efetuado não ultrapassa o limite estabelecido na Lei de Licitações que imponha a necessidade de realização do certame, não constando outro procedimento de aquisição que possa configurar fracionamento do objeto.

A necessidade de adquirir tal serviço foge à análise dessa assessoria jurídica, tratando-se de elemento que compõe a binômia conveniência e oportunidade, próprios do poder discricionário.

A empresa que apresentar documentação hábil para a formalização da contratação e o valor apresentado para a realização dos serviços, conforme relatar a Comissão de Licitação, está dentro dos parâmetros de mercado. Assim, atendidas às exigências previstas na Lei n.º 14.133/2021, e havendo disponibilidade financeira, a contratação poderá ser efetivada mediante **dispensa de licitação**, conforme permite o inciso II, do art. 75, do Estatuto Licitatório.

S.M.J. é o nosso parecer.

Indianópolis-MG, em 9 de outubro de 2023.

SELMO ALVES DE SOUZA
OAB/MG n.º 82.199



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
Estado de Minas Gerais



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 4/2023

Torna-se público que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, por meio do(a) agente de contratação e equipe de apoio, realizará dispensa para a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição, com serviço de instalação, de seis (5) aparelhos de ar condicionado, tipo Splits, com o objetivo de propiciar conforto térmico, durante as reuniões na Sala de Reuniões e recepção da sede da Câmara Municipal de Indianópolis, com critério de julgamento de menor preço global, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Período de recebimento de propostas: das 8 horas do dia 23 de outubro às 16 horas do dia 25 de outubro de 2023

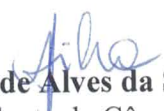
E-mail: camara@indianopolis.mg.leg.br

Sessão de julgamento: 26 de outubro de 2023, às 9 horas

Valor estimado da contratação: R\$ 28.400,00 (vinte oito mil e quatrocentos reais)

Quaisquer dúvidas, interessados no Termo de Referência e/ou em enviar propostas, entrar em contato, por meio do e-mail: camara@indianopolis.mg.leg.br, ou, presencialmente, na sede da Câmara, com sede na Rua Saint Clair de Melo, n.º 207, Bairro Centro, Indianópolis-MG.

Indianópolis-MG, 13 de outubro de 2023.


Janicleide Alves da Silva
Presidente da Câmara

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
AVISO DE DISPENSA



Torna-se público que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, por meio do(a) agente de contratação e equipe de apoio, realizará dispensa para a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição, com serviço de instalação, de seis (5) aparelhos de ar condicionado, tipo Splits, com o objetivo de propiciar conforto térmico, durante as reuniões na Sala de Reuniões e recepção da sede da Câmara Municipal de Indianópolis, com critério de julgamento de menor preço global, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Período de recebimento de propostas: das 8 horas do dia 23 de outubro às 16 horas do dia 25 de outubro de 2023

E-mail: camara@indianopolis.mg.leg.br

Sessão de julgamento: 26 de outubro de 2023, às 9 horas

Valor estimado da contratação: R\$ 28.400,00 (vinte oito mil e quatrocentos reais)

Quaisquer dúvidas, interessados no Termo de Referência e/ou em enviar propostas, entrar em contato, por meio do e-mail: camara@indianopolis.mg.leg.br, ou, presencialmente, na sede da Câmara, com sede na Rua Saint Clair de Melo, n.º 207, Bairro Centro, Indianópolis-MG.

Indianópolis-MG, 13 de outubro de 2023.

JANICLEIDE ALVES DA SILVA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Joseane Maria da Rocha Borges Rodovalho
Código Identificador:BB3E21B8

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 13/10/2023. Edição 3621

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 4/2023

Torna-se público que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, por meio do(a) agente de contratação e equipe de apoio, realizará dispensa, com critério de julgamento de menor preço global, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Período de recebimento de propostas: das 8 horas do dia 23 de outubro às 16 horas do dia 25 de outubro de 2023

E-mail: camara@indianopolis.mg.leg.br

Sessão de julgamento: 26 de outubro de 2023, às 9 horas

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição, **com serviço de instalação**, de 5(cinco) aparelhos de ar condicionado, tipo Splits, com o objetivo de propiciar conforto térmico, durante as reuniões na Sala de Reuniões da sede da Câmara Municipal de Indianópolis, situado à Rua Saint Clair de Melo, 207, Centro, Indianópolis-MG, CEP 38490-000, nos termos da tabela abaixo, e conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá em item único, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL
1	Fornecimento: Condicionador de ar tipo Split, ciclo quente/frio, modelo parede (Hi Wall), cor da evaporadora branco, tecnologia inverter, 220 volts monofásico, capacidade de 18.000 BTUs , controle sem fio, funções desumidificar, timer, ventilação e turbo, indicador de temperatura na evaporadora, gás refrigerante R-410-A, serpentina em cobre, 02 (duas) ou 03 (três) velocidades de ventilação, ventilador com hélice e turbina em material plástico, suporte para wi-fi integrado, classificação A no INMETRO. Capacidade: 18.000 BTUs (Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso e qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor)	Unidade	1	Até R\$ 3.500,00	Até R\$ 3.500,00



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS



2	Fornecimento: Condicionador de ar tipo Split, ciclo quente/frio, modelo parede (Hi Wall), cor da evaporadora branco, tecnologia inverter, 220 volts monofásico, capacidade de 24.000 BTUs , controle sem fio, funções desumidificar, timer, ventilação e turbo, indicador de temperatura na evaporadora, gás refrigerante R-410-A, serpentina em cobre, 02 (duas) ou 03 (três) velocidades de ventilação, ventilador com hélice e turbina em material plástico, suporte para wi-fi integrado, classificação A no INMETRO. Capacidade: 24.000 BTUs (Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso e qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor)	Unidade	4	Até R\$ 4.500,00	Até R\$ 18.000,00
3	Serviço de instalação	Unidade	5	Até R\$ 900,00	Até R\$ 4.500,00
4	Serviço de desinstalação	Unidade	4	Até R\$ 150,00	Até R\$ 600,00
Valor limite para: fornecimento + instalação+ desinstalação:					R\$ 28.400,00

1.3. O critério de julgamento adotado será o de **menor preço global**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Orientações para o serviço de instalação dos equipamentos:

1.4.1. As orientações para o serviço de instalação dos equipamentos de ar condicionado estão detalhadas no subitem 1.1.4. do Termo de Referência, Anexo III deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

Dele



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS



2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante recebimento de propostas no e-mail institucional: camara@indianopolis.leg.br, entre as 8h, do dia 23 de outubro de 2023, às 16 horas do dia 25 de outubro de 2023.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS



3. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio de e-mail institucional, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma apresentada a proposta, os fornecedores não poderão retirá-la ou modificá-la.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá fazer as seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93, da Lei n.º 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS



4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 4.1. Iniciada a sessão, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
 - 4.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
 - 4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
 - 4.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa.
- 4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 4.5.1. contiver vícios insanáveis;
 - 4.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 4.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 4.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 4.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 4.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
 - 4.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 4.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 4.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 4.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
 - 4.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS



- 4.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 4.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 4.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 4.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se por e-mail a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

- 5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na análise da proposta.
- 5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
 - d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 5.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 5.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 5.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 5.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 5.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 5.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS



- 5.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 5.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 5.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 5.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 5.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 5.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal; e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 5.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 5.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 5.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. CONTRATAÇÃO

- 6.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 6.2. O adjudicatário terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de cinco (5) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 6.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

6.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

- 6.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei n.º 14.133, de 2021;
- 6.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 6.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138, da Lei n.º 14.133/21, e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139, da mesma Lei.

6.4. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias, não prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

6.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155, da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 7.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 7.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 7.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

(três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 7.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 7.3.2 as peculiaridades do caso concreto;
- 7.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 7.4.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 7.5.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.5 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

7.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

7.11 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. O procedimento será divulgado no Diário oficial (<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg>) e no site institucional: <https://www.indianopolis.mg.leg.br>, e encaminhado aos fornecedores, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

5.6



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

8.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

8.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.3. As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

8.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de propostas observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

8.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.12. Da sessão pública será divulgada Ata em site institucional.

8.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

8.13.2. ANEXO II - Estudo Técnico Preliminar;

8.13.3. ANEXO III – Termo de Referência;

8.13.3.1. Apêndice I do Termo de Referência – Modelo de atestado de vistoria/visita técnica.

8.13.3.2. Apêndice II do Termo de Referência – Modelo de Declaração de Renúncia à Vistoria/Visita técnica.



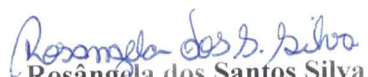
CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

- 8.13.3.3. Apêndice III do Termo de Referência – Modelo de Ordem de Fornecimento/Serviço.
8.13.3.4. Apêndice IV do Termo de Referência – Instrumento de Avaliação
9.13.3.5. Apêndice V do Termo de Referência – Modelo de Checklist – Atesto de Nota Fiscal/Fatura
8.13.3.6. Apêndice VI do Termo de Referência – Modelo de Proposta

Indianópolis-MG, 16 de outubro de 2023.


Josiane Maria da Rocha Borges Rodovalho
Agente de Contratação Substituto


Selmo Alves de Souza
Equipe de Apoio


Rosângela dos Santos Silva
Equipe de Apoio



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

Habilitação jurídica:

- 1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

- 2.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3 Qualificação Econômico-Financeira:

- 3.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 3.2 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- 3.2.1 As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 3.2.2 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 3.2.3 Caso o fornecedor seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- 3.3 Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo
Prazo

LG =

Passivo Circulante + Passivo Não
Circulante

Ativo Total

SG =

Passivo Circulante + Passivo Não
Circulante

Ativo Circulante

LC =

Passivo Circulante

3.3.1 As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

4 Qualificação Técnica

- 4.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

4.1.1.1 Deverá haver a comprovação da experiência mínima de **um ano** na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os atestados se referirem a períodos ininterruptos.

- 4.1.1.2 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- 4.1.1.3 Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico operacional, a uma única contratação.
- 4.1.1.4 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.
- 4.2 Declaração do fornecedor atestando que conhece todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.
 - 4.2.1 Fica assegurado direito à realização de vistoria prévia, na forma prevista no Termo de Referência.
- 4.3 Em relação às fornecedoras cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:
 - 4.3.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;
 - 4.3.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
 - 4.3.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
 - 4.3.4 O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;
 - 4.3.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
 - 4.3.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da dispensa;
 - 4.3.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar



1. Informações Básicas

Dispensa de Licitação n.º 4/2023

2. Descrição da necessidade

Trata o presente processo da aquisição, por meio de Dispensa de Licitação, de 4 (quatro) unidades do condicionador de ar tipo Split - 24.000 BTUs e 1(uma) unidade de condicionador de ar tipo Split – 18.000 BTUs, destinados a atender a demanda da Sala de Reuniões e recepção da Câmara Municipal de Indianópolis, incluindo fornecimento e serviço de instalação e desinstalação dos equipamentos.

A presente contratação justifica-se pela necessidade propiciar melhor climatização das Sala de Reuniões e recepção - situado à Rua Saint Clair de Melo, n.º 207, Centro, Indianópolis-MG. Com a aquisição e instalação de aparelhos novos e mais eficientes ter-se-á maior confiabilidade no sistema de refrigeração e melhor condicionamento ambiental das salas, possibilitando conforto térmico para os vereadores, servidores e usuários.

3. Área requisitante

Área Requisitante

Mesa Diretora

Responsável

Janicleide Alves da Silva

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os equipamentos a serem adquiridos devem atender às especificações técnicas estabelecidas pela equipe técnica do setor demandante, com base nas características descritas:

Aparelhos Condicionadores de Ar tipo Split, ciclo quente/frio, modelo parede (Hi Wall), cor da evaporadora branco, tecnologia inverter, 220 volts monofásico, 4(quatro) unidades de capacidade de 24.000 BTUs e 1 (uma) unidade de capacidade de 18.000 BTUs, controle sem fio, funções desumidificar, timer, ventilação e turbo, indicador de temperatura na evaporadora, gás refrigerante R-410-A, serpentina em cobre, 2 (duas) ou 3 (três) velocidades de ventilação, ventilador com hélice e turbina em material plástico, suporte para wi-fi integrado, classificação A no INMETRO.

5. Levantamento de Mercado

Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento exige a aquisição através de empresa especializada cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido, com fornecimento e serviço de instalação. Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas ao Painel de Preços e consulta de Atas no Comprasnet. Assim, a aquisição do objeto do presente

Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente contratação/aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas. Sendo assim, verifica-se disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos bens e serviços a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento:

1. Descrição da solução como um todo

A solução proposta envolve a aquisição com serviço de instalação de 5 (cinco) aparelhos de ar condicionado, tipo Splits, com o objetivo de propiciar melhor climatização das Sala de Reuniões e recepção - situado à Rua Saint Clair de Melo, n.º 207, Centro, Indianópolis-MG. A presente contratação se justifica pela necessidade propiciar melhor climatização dos ambientes citados com a aquisição e instalação de aparelhos novos e mais eficientes, de modo a oferecer maior confiabilidade no



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

sistema de refrigeração e melhor condicionamento ambiental das salas, possibilitando conforto térmico para os vereadores, servidores e usuários.

2. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Os quantitativos foram estimados com base nos estudos realizados pelo setor requisitante com o objetivo de melhor climatização das Salas de Reuniões e recepção

3. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 28.400,00 (vinte e oito mil e quatrocentos reais)

Nas propostas levantadas preliminarmente em uma pesquisa de preços, o valor estimado da contratação está baseado nas propostas levantadas, e corresponde a R\$ 28.400,00 (vinte e oito mil e quatrocentos reais).

6. Providências a serem adotadas

Para a elaboração de sua proposta, e em função de características específicas do prédio da Câmara Municipal de Indianópolis, é recomendável que o fornecedor realize vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 9 às 11 horas, entre os dias 17 e 25 de outubro de 2023. A vistoria poderá ser agendada pelo telefone (34) 3245-1367

Para a vistoria, o licitante ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o fornecedor vencedor assumir os ônus dos serviços decorrentes. A empresa participante da cotação deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

7. Possíveis Impactos Ambientais

Nesta aquisição não se identifica possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento ou mitigadoras que precisem ser sanadas para conter os riscos ambientais existentes. Ainda assim, alertamos para o atendimento, no que couber, dos critérios de Sustentabilidade Ambiental previstos na IN 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG):

que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem adequada, como menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; c) que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteresdifenil-polibromados (PBDEs).

Devem ser observadas também, no que couber, as disposições do Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da AGU, 5ª edição.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS



8. Declaração de Viabilidade

A direção da Câmara declara **viável** esta contratação.

8.1. Justificativa da Viabilidade

Com base nos elementos levantados neste estudo, e considerando a necessidade de melhoria na climatização das Sala de Reuniões e recepção, a aquisição e instalação de aparelhos novos e mais eficientes, teremos maior confiabilidade no sistema de refrigeração e melhor condicionamento ambiental das salas, possibilitando conforto térmico para os vereadores, servidores e usuários.

Josiane Maria da Rocha Borges Rodovalho
Agente de Contratação Substituto

Selmo Alves de Souza
Equipe de Apoio

Rosângela dos Santos Silva
Equipe de Apoio



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
ANEXO III - Termo de Referência
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 4/2023



DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n.º 14.133/2021).

- 1.1 Trata o presente processo da aquisição, por meio de Dispensa de Licitação, de 4 (quatro) unidades do condicionador de ar tipo Split - 24.000 BTUs e 1 (uma) unidade de condicionador de ar tipo Split - 18.000 BTUs, destinados à atender a demanda da Sala de Reuniões e recepção da Câmara Municipal de Indianópolis, incluindo fornecimento e serviço de instalação e desinstalação dos equipamentos, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2 Os itens deverão ser novos, de primeiro uso e qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor. Deverão ainda possuir prazo mínimo de 12 (doze) meses de validade ou garantia do fabricante.

2 - PLANILHA DE MATERIAIS E DE SERVIÇO - ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVO E VALORES ESTIMADOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO RS	VALOR TOTAL
	Fornecimento: Condicionador de ar tipo Split, ciclo quente/frio, modelo parede (Hi Wall), cor da evaporadora branco, tecnologia inverter, 220 volts monofásico, capacidade de 18.000 BTUs , controle sem fio, funções desumidificar, timer, ventilação e turbo, indicador de temperatura na evaporadora, gás refrigerante R-410-A, serpentina em cobre, 02 (duas) ou 03 (três) velocidades de ventilação, ventilador com hélice e turbina em material plástico, suporte para wi-fi integrado, classificação A no INMETRO.	Unidade	1	Até R\$ 3.500,00	Até R\$ 3.500,00
	Capacidade: 18.000 BTUs (Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso e qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor)				
	Fornecimento: Condicionador de ar tipo Split, ciclo quente/frio, modelo parede (Hi Wall), cor da evaporadora branco, tecnologia inverter, 220 volts monofásico, capacidade de 24.000 BTUs , controle sem fio, funções desumidificar, timer, ventilação e turbo, indicador de temperatura na evaporadora, gás refrigerante R-410-A, serpentina em cobre, 02 (duas) ou	Unidade	4	Até R\$ 4.500,00	Até R\$ 18.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS



03 (três) velocidades de ventilação, ventilador com hélice e turbina em material plástico, suporte para wi-fi integrado, classificação A no INMETRO.

Capacidade: 24.000 BTUs

(Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso e qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor)

3	Serviço de instalação	Unidade	5	Até R\$ 900,00	Até R\$ 4.500,00
4	Serviço de desinstalação	Unidade	4	Até R\$ 150,00	Até R\$ 600,00
					RS 28.400,00

Valor limite para: fornecimento + instalação+ desinstalação:

2.1.1 Orientações para o serviço de instalação dos equipamentos:

- 2.1.1.1 Os pontos de rede elétrica necessários à instalação dos equipamentos serão entregues pela Câmara Municipal de Indianópolis, não fazendo parte do escopo de serviços deste Termo de Referência.
- 2.1.1.2 Todo e qualquer material necessário para a perfeita execução dos serviços de instalação, para instalação dos pontos, será de responsabilidade da contratada.
- 2.1.1.3 Com exceção dos serviços de instalação dos pontos de rede elétrica, que serão realizados antecipadamente pelo contratante, quaisquer outros serviços necessários para a instalação dos equipamentos serão de responsabilidade da contratada, inclusive possíveis serviços de alvenaria.
- 2.1.1.4 Os serviços de instalação de pontos de rede elétrica supracitados, que serão de responsabilidade da Câmara Municipal de Indianópolis, são aqueles necessários para se levar energia até as salas onde os equipamentos serão instalados, não contemplando outros eventuais serviços de elétrica, como o de ligação entre condensadoras e evaporadoras.
- 2.1.1.5 A instalação dos equipamentos deve obedecer e seguir rigorosamente o manual do fabricante.
- 2.1.1.6 As evaporadoras serão instaladas em parede, na Sala de Reuniões e recepção.
- 2.1.1.7 Os condensadores deverão ser instalados nas paredes laterais exteriores, exceto na parede da fachada da Câmara Municipal de Indianópolis
- 2.1.1.8 Os condensadores deverão ser fixados por suporte
- 2.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.
- 2.3 O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de emissão da Nota de Empenho, na forma do art. 105, da Lei nº 14.133/2021
- 2.4 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 28.400,00 (vinte e oito mil e quatrocentos reais)** conforme custos unitários apostos na tabela acima. O custo estimado foi obtido em ampla pesquisa de preços, realizada de acordo com a IN nº 65/2021, tendo sido consultados o Painel de Preços do governo federal e fornecedores (Art. 5º, I e III da IN nº 65/2021).
- 2.5 A contratação será feita por lote, pelo critério de seleção de menor preço global, uma vez que a segregação de serviços e materiais aumentaria o custo administrativo da contratação e da fiscalização. Além disso poderia atrasar a execução do objeto, seja pelo prazo de entrega, seja



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

por defeito de fabricação dos materiais ou por desatendimento das especificações técnicas. Por outro lado, isso poderia afetar a garantia dos serviços prestados, pois o instalador poderia alegar que os equipamentos não possuem a qualidade adequada, prejudicando a Administração Pública. Assim, a forma mais eficiente é a contratação do serviço por grupo único, separado em dois itens, tendo em vista a natureza da despesa ser diferente para cada item (item 1, bens; e item 2, serviço).

- 2.6 O fornecedor deverá ter pleno conhecimento de todas as condições necessárias para a regular execução do objeto ofertado em sua proposta de preços, que será analisada, e aceita somente se ofertar os equipamentos e serviços dentro dos padrões estabelecidos no presente Termo de Referência.

3 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

- 3.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

- 4.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

- 5.1 A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

5.1.1 Sustentabilidade:

- 5.1.1.1 Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto (subitem 1.1.3) e no Tópico 14 dos Estudos Técnicos Preliminares, além do atendimento à determinação legal (Art. 5º da Lei nº 14.133/2021) e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2 de 04 de junho de 2014.

- 5.1.1.2 Devem ser observadas também, no que couber, as disposições do Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da AGU, 5ª edição, e ainda as disposições a seguir:

- 5.1.1.2.1 Só será admitida a oferta de condicionador de ar que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, vigente no período da aquisição do produto ofertado, nos termos da Portaria INMETRO, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade RAC e tratada da etiquetagem compulsória. A consulta poderá ser realizada através do sítio eletrônico <https://www.gov.br/inmetro/pt-br/assuntos/avaliacao-da-conformidade/programabrasileiro-de-etiquetagem/tabelas-de-eficiencia-energetica>;

- 5.1.1.2.2 Devem ser ofertados produtos que apresentem menor consumo e maior eficiência energética;

- 5.1.1.2.3 Para condicionadores de ar aprovados no Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE) do INMETRO a comprovação da conformidade com esses critérios dar-se-á pela Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE), aposta ao produto e/ou em sua embalagem;

- 5.1.1.2.4 Deve-se optar pela aquisição de produtos que possuam a ENCE da classe de maior eficiência, representada pela letra 'A', sempre que haja um número suficiente de produtos e fabricantes nessa classe. Somente poderão ser aceitos produtos das demais classes quando as condições de mercado assim o exigirem;

- 5.1.1.2.5 Nas aquisições de condicionadores de ar e demais equipamentos de refrigeração, devem ser adquiridos produtos que utilizem gases refrigerantes ecológicos, sempre que disponíveis no mercado.

- 5.2 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

5.3 Não haverá exigência da garantia da contratação dos Arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, em razão de haver compra de equipamento com entrega imediata.

5.3.1 A empresa deverá apresentar a garantia do fabricante de pelo menos 12 meses contra defeitos e contra avarias que possam ocorrer por transporte, acondicionamento e embalagem inadequados.

6 MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

6.1 O prazo de entrega e instalação dos aparelhos de ar condicionado é de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de emissão da Nota de Empenho, em remessa única.

1.1 Caso não seja possível o cumprimento do prazo na data assinalada, a contratada deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

1.2 Os aparelhos de ar condicionado deverão ser entregues no seguinte endereço, no horário das 8h às 11h e das 13h às 16h, de segunda a sexta-feira na sede da Câmara Municipal de Indianópolis-MG, Rua Saint Clair de Melo, n.º 207, Centro, Indianópolis-MG, CEP 38.490-000. Contato para agendamento por telefone (34) 3245-1367.

1.2.1 O frete, a carga e a descarga correrão por conta da contratada.

1.2.2 Os aparelhos de ar condicionado serão instalados na Sala de Reuniões e recepção da Câmara Municipal de Indianópolis, devendo o serviço ser previamente agendado por telefone (34) 3245-1367

1.3 Os aparelhos de ar condicionado poderão ser recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto contratado, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

1.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

1.5 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados da conclusão dos serviços de instalação dos aparelhos de ar condicionado, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

1.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

1.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

1.7 Vistoria:

1.7.1 A vistoria é facultativa, porém, para a elaboração de sua proposta, é recomendável que o fornecedor realize vistoria nos locais onde os equipamentos serão instalados, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8h às 11 h.

1.7.2 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia 16 de outubro de 2023, estendendo-se até o dia útil anterior à data limite de envio da proposta. Para a vistoria o fornecedor, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

1.7.3 A vistoria deverá ser previamente agendada pelo telefone (34) 3245-1367 e a empresa deverá informar previamente o nome dos representantes que irão realizar a vistoria.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

- 1.7.4 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento dos locais de instalação dos equipamentos, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes referentes ao serviço de instalação, devendo o fornecedor vencedor assumir os ônus dos serviços decorrentes.
- 1.7.5 O fornecedor deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.
- 6.2 Para a execução dos serviços de instalação dos equipamentos, o fornecedor deverá:
- 6.2.1 Disponibilizar mão-de-obra, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 6.2.2 Realizar a limpeza dos resíduos decorrentes das instalações;
- 6.2.3 Realizar os demais serviços necessários para o pleno funcionamento dos aparelhos de ar condicionado.

ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

- 7.1 O prazo de garantia contratual dos bens, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 7.1.1 Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.
- 7.2 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 7.3 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 7.4 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 7.5 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 7.6 Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.
- 7.7 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.
- 7.8 Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 7.9 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 7.10 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

- 7.11 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.
- 7.12 O fornecedor contratado deverá fornecer garantia das instalações por 12 (doze) meses, para a execução dos serviços prestados, independente da garantia fornecida pelo fabricante dos equipamentos.
- 7.13 O objeto contratado deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as disposições deste Termo e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).
- 7.14 A execução do objeto contratado deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).
- 7.14.1 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 7.14.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 7.15 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 7.16 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 7.17 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).
- 7.17.1 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
- 7.19 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).
- 7.20 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.
- 7.21 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

4. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, que culminará com a seleção da proposta de menor preço global.
- 8.2 As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.
- 8.3 Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.
- 8.4 Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:



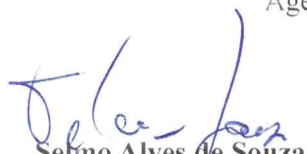
CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

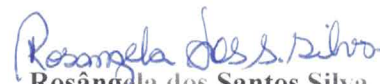
- 8.4.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 8.4.1.1 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- 8.4.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 8.4.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos.
- 10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:
- 01.01.01.031.0011.2001 – Manutenção Secretaria da Câmara Municipal
- 4.90.52.00.00– Equipamentos e Material Permanente.


Josiane Maria da Rocha Borges Rodovalho
Agente de Contratação Substituto


Selmo Alves de Souza
Equipe de Apoio


Rosângela dos Santos Silva
Equipe de Apoio



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS



APÊNDICES DO TERMO DE REFERÊNCIA:

APÊNDICE I - Modelo de atestado de vistoria/visita técnica

APÊNDICE II - Modelo de Declaração de Renúncia à Vistoria/Visita Técnica

APÊNDICE III - Modelo de Ordem de Fornecimento/Serviço

APÊNDICE IV - Instrumento de avaliação

APÊNDICE V - Modelo de Checklist - Atesto de Nota Fiscal

APÊNDICE VI - Modelo de Proposta



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
APÊNDICE I DO TERMO DE REFERÊNCIA



Modelo de Atestado de Vistoria/Visita Técnica

Dispensa nº 4/2023

Data: ____/____/2023 às ____:____ horas

Atesto, para os fins, que eu, NOME COMPLETO DO SERVIDOR, como representante da Câmara Municipal de Indianópolis, acompanhei o Sr.(a) _____ CNPJ: _____ representante da empresa _____

participante da dispensa n.º 4/2023, que procedeu a vistoria nas dependências da Câmara Municipal de Indianópolis, situado na Rua Saint Clair de Melo, 207, Centro, Indianópolis-MG, tomando conhecimento das peculiaridades necessárias para cumprimento das obrigações, não sendo admitido, em hipótese alguma, alegações de desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas, decorrentes da contratação.

Indianópolis, ____ de outubro de 2023

Representante da Empresa

Representante da Câmara Municipal de Indianópolis



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS



APÊNDICE II DO TERMO DE REFERÊNCIA
Modelo de Declaração de Renúncia à Vistoria/Visita Técnica

Nome:

Responsável legal da empresa:

CNPJ nº:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Declaro que renuncia à Visita Técnica aos locais e as instalações para a prestação dos serviços constantes do objeto do Termo de Referência, e o quadro técnico da empresa tomou conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como coletaram informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial, responsabilizando-se por manter as garantias que vincularém nossa proposta ao presente processo de contratação, em nome da empresa que represento.

Indianópolis, ____ de outubro de 2023.

Assinatura do representante legal ou procurador da empresa:

APÊNDICE III DO TERMO DE REFERÊNCIA
Modelo de Ordem de Fornecimento/Serviço

Dispensa Nº 4/2023

IDENTIFICAÇÃO DO PEDIDO

Nº OS:

Unidade requisitante:

Data de emissão: / /

Serviço:

Contrato nº: /

Processo nº:

IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATADA

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone: : E-mail

DEFINIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Item

Serviço

Valor Global R\$

Total



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS



DEMAIS DETALHAMENTOS

LOCAL DE REALIZAÇÃO

Item Quantidade Endereço Data a ser executado

RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros necessários ao pagamento desta Ordem de serviço serão originários da classificação funcional programática abaixo especificada:

Unidade Orçamentária:

Função Programática:

Projeto de Atividade:

Elemento de Despesa:

Fonte de Recurso:

Saldo Orçamentário:

IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS

Local, data

Responsável pela solicitação do serviço

Local, data

Responsável pela avaliação do serviço



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
APÊNDICE IV DO TERMO DE REFERÊNCIA
Instrumento de Avaliação



Meta a cumprir	Fornecimento e instalação dos splits de ar condicionado conforme quantidade e cronograma constantes na ordem de serviço.
Instrumento de Medição	Avaliação dos produtos e execução do serviço.
Forma de Acompanhamento	Pessoal, pelo servidor responsável no órgão.
Mecanismo de Cálculo	Verificação do cumprimento da ordem de serviço e conformidade ao Termo de Referência e proposta.
Prazo de execução do objeto	Verificação das faixas de pontuação constantes na ordem de serviço.
Início da Vigência	Verificação se os prazos de execução do objeto contratado foram atendidos.
Indicadores	A partir da emissão da ordem de serviço
Fornecimento e instalação dos splits de ar condicionado conforme requisitos do TR.	Pontuação
Qualidade dos Materiais e Equipamentos conforme requisitos do TR.	Conteúdo de qualidade plena (10 pontos); mediana (6 pontos); inferior (0 pontos)
Orçamento	Conteúdo de qualidade plena (10 pontos); mediana (6 pontos); inferior (0 pontos)
Qualidade Plena - Correção e consistência do serviço	Conteúdo de qualidade plena (10 pontos); mediana (6 pontos); inferior (0 pontos)
Qualidade Média Mediana - Ocorrência eventual de erro que não comprometa tecnicamente e qualitativamente o serviço	Média $\geq 7 = 100\%$
Qualidade Inferior - Os erros comprometem a execução do serviço	Média ≥ 6 e $< 7 = 60\%$
Sanções:	Média $< 6 = 0\%$
	Multa:
	- Média abaixo de 6- Multa 10% do valor do contrato.
	- Média abaixo de 5- Multa de 10% do valor do contrato e rescisão sem prejuízo das penalidades cabíveis.
Aferição = Percentual Correspondente	



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
APÊNDICE V DO TERMO DE REFERÊNCIA
Modelo de Checklist



CHECK LIST - ATESTO DE NOTA FISCAL

CONTRATO Nº _____

EMPRESA: _____

PERÍODO DE EXECUÇÃO: _____

UNIDADE: _____

VIGÊNCIA: _____

PROCESSO: _____

ITENS

SIM

NÃO

1 Avaliação dos Indicadores Básicos:

1.1 Ordem de serviço com a descrição da etapa

1.2 Os splits de ar condicionado estão de acordo com a especificação do termo de referência em termos qualitativos e quantitativos

1.3 Fornecimento e serviço de instalação realizados dentro do tempo estabelecido no Termo de Referência

1.4 O fiscal ou a comissão de fiscalização atestou a medição dos serviços?

2 Avaliação da empresa:

2.1 Resultado - Ótimo (A Empresa cumpriu rigorosamente)

2.2 Resultado - Regular (A Empresa deixou de cumprir alguns itens do Contrato)

2.3 Resultado - Péssimo (A Empresa não cumpriu os requisitos básicos em tempo e qualidade)

3 Aplicação de penalidades

3.1 Consta notificação à Contratada em razão de descumprimento contratual?

3.2 Consta alguma Advertência por descumprimento contratual?

3.3 Há processo em andamento para aplicação de Multa por descumprimento contratual?

3.4 Houve a aplicação de Multa por descumprimento contratual?

3.5 Houve aplicação de outro tipo de penalidade decorrente de falhas na execução do contrato?

4 VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1 Contrato/Nota de Empenho ainda vigente durante a execução dos serviços

5 NOTA FISCAL

5.1 Valor da Nota Fiscal corresponde ao valor do contrato/Nota de Empenho

5.2 O CNPJ do contratado emitido na Nota Fiscal é o mesmo da Nota de Empenho e do Contrato

5.3 O período de Execução dos serviços corresponde ao período apresentado para cobrança

5.3 A data de emissão da Nota Fiscal está correta

5.4 Atesto da nota fiscal pelo fiscal ou pela comissão de fiscalização designada



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS



VI DO TERMO DE REFERÊNCIA
MODELO DE PROPOSTA

1. Objeto

Fornecimento e instalação de aparelhos de ar condicionado, modelo Split hi wall, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e especificações abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO RS	VALOR TOTAL
	Fornecimento: Condicionador de ar tipo Split, ciclo quente/frio, modelo parede (Hi Wall), cor da evaporadora branco, tecnologia inverter, 220 volts monofásico, capacidade de 18.000 BTUs , controle sem fio, funções desumidificar, timer, ventilação e turbo, indicador de temperatura na evaporadora, gás refrigerante R-410-A, serpentina em cobre, 02 (duas) ou 03 (três) velocidades de ventilação, ventilador com hélice e turbina em material plástico, suporte para wi-fi integrado, classificação A no INMETRO. Capacidade: 18.000 BTUs (Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso e qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor)	Unidade	1			
	Fornecimento: Condicionador de ar tipo Split, ciclo quente/frio, modelo parede (Hi Wall), cor da evaporadora branco, tecnologia inverter, 220 volts monofásico, capacidade de 24.000 BTUs , controle sem fio, funções desumidificar, timer, ventilação e turbo, indicador de temperatura na evaporadora, gás refrigerante R-410-A, serpentina em cobre, 02 (duas) ou 03 (três)	Unidade	4			



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS



velocidades de ventilação, ventilador com hélice e turbina em material plástico, suporte para wi-fi integrado, classificação A no INMETRO.

Capacidade: 24.000 BTUs

(Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso e qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor)

3	Serviço de instalação	Unidade	5
4	Serviço de desinstalação	Unidade	4

Valor limite para: fornecimento + instalação+ desinstalação:

RS

Preço global: R\$ _____ (_____)

2. O preço cotado inclui todos os tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda, os que porventura venham a ser omitidos na proposta ou incorretamente cotados, sem ônus posterior para a Câmara Municipal de Indianópolis.
3. O proponente deverá cotar todos os itens, conforme tabela acima.
4. Incluir o frete no preço cotado. prazo de validade da proposta: **60 (sessenta) dias corridos**, sendo o preço ofertado firme e irrevogável durante o prazo de validade.
5. A proposta deve ser datada, assinada e rubricada em todas as suas folhas pelo representante legal da empresa ou por seu procurador, e deve conter: o número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone de contato. O modelo de proposta tem por objetivo facilitar o trabalho das empresas proponentes, admitindo-se adaptações e acréscimos desde que não seja ocultada ou retirada qualquer informação contida no modelo.
3. O prazo de entrega será de **30 dias** a partir da emissão da Ordem de Serviços pela Contratada e o pagamento será efetuado apenas após o recebimento definitivo.

IDENTIFICAÇÃO RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

CEP:

CEP:

TELEFONE:

EMAIL:

Local e data: _____, _____ de _____ 2023

Empresa _____ (assinatura do responsável)

Dispensa 4-2023

"AUTOMATIZA BRASIL LTDA" <vendas.automatizabrasil@gmail.com>

25 de outubro de 2023 às 15:33

Para: camara@indianopolis.mg.leg.br

Boa tarde,

Segue anexo a proposta e as declarações referente a dispensa 4-2023. Favor confirmar o recebimento.

Juliana
(34) 3313-8600



DISPENSA 4-2023

INDIANÓPOLIS-MG, 25 DE OUTUBRO DE 2023.

AUTOMATIZA BRASIL SERVICE LTDA
CNPJ 17.873.616/0001-70 I.E 003316612.00-84
AV. FERNANDO COSTA, 81 B. SÃO BENEDITO – CEP 38022-300 UBERABA-MG
TEL. (34) 3313-8600

BANCO SICOOB 756 – AGENCIA 3178 CONTA CORRENTE 101260-6
RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO: PABLO LEAL GONÇALVES CPF: 046.857.816-19 RG-MG-11.135.282 - SÓCIO

PROPOSTA VALIDA POR 60 DIAS.

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição, com serviço de instalação, de seis (5) aparelhos de ar condicionado, tipo Splits, com o objetivo de propiciar conforto térmico, durante as reuniões na Sala de Reuniões da sede da Câmara Municipal de Indianópolis, situado à Rua Saint Clair de Melo, 207, Centro, Indianópolis-MG, CEP 38490-000, nos termos da tabela abaixo, e conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.



SEQ	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	UNID	Fornecimento: Condicionador de ar tipo Split, ciclo quente/frio, modelo parede (Hi Wall), cor da evaporadora branco, tecnologia inverter, 220 volts monofásico, capacidade de 18.000 BTUs, controle sem fio, funções desumidificar, timer, ventilação e turbo, indicador de temperatura na evaporadora, gás refrigerante R-410-A, serpentina em cobre, 02 (duas) ou 03 (três) velocidades de ventilação, ventilador com hélice e turbina em material plástico, suporte para wi-fi integrado, classificação A no INMETRO. Capacidade: 18.000 BTUs (Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso e qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor)	PHILCO/ PAC18000IQFM12W	R\$ 4.490,00	R\$ 4.490,00
2	4	UNID	Fornecimento: Condicionador de ar tipo Split, ciclo quente/frio, modelo parede (Hi Wall), cor da evaporadora branco, tecnologia inverter, 220 volts monofásico, capacidade de 24.000 BTUs, controle sem fio, funções desumidificar, timer, ventilação e turbo, indicador de temperatura na evaporadora, gás refrigerante R-410-A, serpentina em cobre, 02 (duas) ou 03 (três) velocidades de ventilação, ventilador com hélice e turbina em material plástico, suporte para wi-fi integrado, classificação A no INMETRO. Capacidade: 24.000 BTUs (Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso e qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor)	PHILCO/PAC24000IQFM12W	R\$ 5.990,00	R\$ 23.960,00
3	5	UNID	Serviço de instalação	AB/SERVIÇO	R\$ 880,00	R\$ 4.400,00
4	4	UNID	Serviço de desinstalação	AB/SERVIÇO	R\$ 145,00	R\$ 580,00
					TOTAL	R\$ 33.430,00

DA VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias;

DO PRAZO DE ENTREGA: CONFORME EDITAL

DO LOCAL DA ENTREGA: CONFORME EDITAL

DECLARAMOS:

Que estamos de acordo com todos os termos do edital, bem como que os preços de nossa proposta estão conforme os praticados no mercado, e que estão inclusos todos os insumos que o compõem tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no cumprimento da Ata de Registro de Preços.

AUTOMATIZA BRASIL SERVICE LTDA - CNPJ 17.873.616/0001-70

automatizabrasil@hotmail.com

PABLO LEAL GONÇALVES

CPF: 046.857.816-19 RG: MG-11.135.282

17.873.616/0001-70
AUTOMATIZA BRASIL
SERVICE LTDA
Av. Fernando Costa, 81
São Benedito - CEP 38022-300
UBERABA - MG

DECLARAÇÃO

DISPENSA Nº 4/2023

A empresa Automatiza Brasil Service Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 17.873.616/0001-70, por meio de seu representante legal, o Sr. Pablo Leal Gonçalves, portador do RG nº MG-11.135.282, DECLARA:

- a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- c) que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- d) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93, da Lei n.º 8.213/91.
- f) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Indianópolis/MG, 25 de Outubro de 2023.



AUTOMATIZA BRASIL SERVICE
CNPJ 17.873.616/0001-70
automatizabrasil@hotmail.com
PABLO LEAL GONÇALVES
CPF: 046.857.816-19
RG: MG-11.135.282

17.873.616/0001-70
AUTOMATIZA BRASIL
SERVICE LTDA
Av. Fernando Costa, 81
São Benedito - CEP 38022-300
UBERABA - MG



AUTOMATIZA BRASIL SERVICE
CNPJ 17.873.616/0001-70
I.E 003316612.00-84
Tel. (34) 3313-8600



DISPENSA Nº 4/2023

Em negociação com o agente de contratação, a empresa Automatiza Brasil Service formaliza através deste um desconto de 2% no valor global da sua proposta inicial apresentada junto a Câmara Municipal de Indianópolis/MG, sendo agora o valor final de R\$ \$32.761.40.

Indianópolis/MG, 26 de Outubro de 2023.

AUTOMATIZA BRASIL SERVICE
CNPJ 17.873.616/0001-70
automatizabrasil@hotmail.com
PABLO LEAL GONÇALVES
CPF: 046.857.816-19
RG: MG-11.135.282

17.873.616/0001-70
AUTOMATIZA BRASIL
SERVICE LTDA
Av. Fernando Costa, 81
São Benedito - CEP 38022-300
UBERABA - MG



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS



**ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DOS TRABALHOS LICITATÓRIOS REFERENTE
À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4/2023.**

Aos vinte e seis dias do mês de outubro de dois mil e vinte e três, à dez horas, reuniu-se a Agente de Contratação e equipe de apoio na sede desta Casa Legislativa, para proceder a análise dos orçamentos constantes na Dispensa de Licitação nº 4, de 2023, destinada a aquisição, com serviço de instalação, de cinco aparelhos de ar condicionado, tipo Splits, com o objetivo de propiciar conforto térmico, na sala de reuniões da sede da Câmara Municipal de Indianópolis, situada à Rua Saint Clair de Melo, 207, Centro, Indianópolis-MG, CEP 38490.000. É importante ressaltar que os serviços e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por lei. O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra. Entretanto, a legislação vigente ainda prevê exceções a esta regra: a dispensa e a inexigibilidade de licitação. De acordo com Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, a licitação é dispensável nas hipóteses do art. 24, *caput* e inciso II. Em todos os casos, configura-se a viabilidade de competição, o que torna a licitação possível. No entanto, utilizando dos dispositivos legais que viabiliza a dispensa de licitação utilizando-se das ferramentas de contratação direta, mesmo com base na justificativa que a licitação seria o meio mais adequado a resguardar a isonomia e impessoalidade na contratação. Ressalta-se que o processo licitatório é mais demorado e possui um custo administrativo mais elevado (até por ser conhecidamente mais demorado), sendo improvável que a economia a ser obtida seja suficiente para cobri-lo. Para que não afronte outros princípios aplicáveis à gestão pública, deve o administrador, nas hipóteses de dispensa de licitação, selecionar a melhor proposta utilizando-se de outras formas capazes de resguardar a isonomia e a impessoalidade da contratação. Apesar de menos formalista em comparação com o processo licitatório, o processo administrativo para compra por dispensa de licitação possui vários requisitos essenciais ao alcance de suas finalidades de forma eficiente e econômica. No referido processo de dispensa de licitação, foi ficou aberto para envio de proposta no período das oito horas do dia vinte e três do mês outubro às dezesseis horas do dia vinte e cinco do mês de outubro do corrente ano. Durante o período, esta Comissão recebeu apenas uma proposta da Empresa Automatiza Brasil Service Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 17.873.616/0001-70, localizada na Avenida Fernando Costa, nº 81,

[Assinatura]
[Assinatura]

Declaração de Renúncia à Vistoria/Visita Técnica

Nome: Automatiza Brasil Service Ltda
Responsável legal da empresa: Pablo Leal Gonçalves
CNPJ nº: 17.873.616/0001-70
Endereço: Av. Fernando Costa nº 81, Bairro: São Benedito, Uberaba-MG
Fone: (34) 3313-8600 E-mail: automatizabrasil@gmail.com

Declara que renuncia à Visita Técnica aos locais e as instalações para a prestação dos serviços constantes do objeto do Termo de Referência, e o quadro técnico da empresa tomou conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como coletaram informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial, responsabilizando-se por manter as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo de contratação, em nome da empresa que represento.

Indianópolis/MG, 26 de Outubro de 2023.



AUTOMATIZA BRASIL SERVICE
CNPJ 17.873.616/0001-70
automatizabrasil@hotmail.com
PABLO LEAL GONÇALVES
CPF: 046.857.816-19
RG: MG-11.135.282

17.873.616/0001-70
AUTOMATIZA BRASIL
SERVICE LTDA
Av. Fernando Costa, 81
São Benedito - CEP 38022-300
UBERABA - MG



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	AUTOMATIZA BRASIL SERVICE LTDA - ME	
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA	
CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
17.873.616/0001-70	04/04/2013	10/04/2013

Endereço Completo:

AVENIDA FERNANDO COSTA 81 - BAIRRO SAO BENEDITO CEP 38022-300 - UBERABA/MG

Objeto Social:

COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA E AUTOMACAO, MATERIAL ELETRICO, FERRAGENS E FERRAMENTAS, TINTAS DE MATERIAIS PARA PINTURA, MATERIAIS PARA CONSTRUCAO, EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO, ELETRODOMESTICOS, AR CONDICIONADO E CLIMATIZADORES, EQUIPAMENTOS DE AUDIO E DE VIDEO, MOVEIS, INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS, ARTIGOS DE USO PESSOAL, E COSMETICOS, LIVROS, ARTIGOS DE TAPECARIA, CORTINAS E PERSIANAS, PAPELARIA, BRINQUEDOS, PLAYGROUND E ARTIGOS RECREATIVOS, ARTIGOS ESPORTIVOS, ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS, FRALDAS, ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS, CALCADOS, SANEANTES DOMISSANITARIOS, HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO, EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO, CAMERAS DE SEGURANCA, PNEUMATICOS E CAMARAS DE AR, E OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE E A PRESTACAO DE SERVICOS DE SUPORTE TECNICO, LICENCAS, SOFTWARES, LOCACAO, MANUTENCAO E REPARACAO EM COMPUTADORES E PRODUTOS DE INFORMATICA.

Capital Social:	R\$ 1.000,00	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar nº 123, de 2006)	Prazo de Duração
UM MIL REAIS			
Capital Integralizado:	R\$ 1.000,00	MICRO EMPRESA	INDETERMINADO
UM MIL REAIS			

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

CPF/CNPJ	Nome	Participação no Capital	Espécie de Sócio/ Administrador	Término do Mandato
067.161.786-94	DORVANICE CARVALHO SILVA GONCALVES	R\$ 50,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR	xxxxxxx
046.857.816-19	PABLO LEAL GONCALVES	R\$ 950,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR	xxxxxxx

Administrador Nomeado/Término do Mandato

CPF/CNPJ	Nome	Término do Mandato
xxxxxxx	xxxxxxx	xxxxxxx

Situação: ATIVA Status: xxxxxxxx

Último Arquivamento: 03/10/2023 Número: 10893235

Ato 002 - ALTERACAO

Evento(s) 2244 - ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

NADA MAIS#

Belo Horizonte, 16 de Outubro de 2023 17:52

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL



Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (<http://www.jucemg.mg.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C230003570271 e visualize a certidão)

23/595.721-6



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31209803776

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: AUTOMATIZA BRASIL SERVICE LTDA - ME
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGP2300922289

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERACAO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

UBERABA
Local

28 SETEMBRO 2023
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

☐ NÃO _____
Data Responsável

☐ NÃO _____
Data Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

- ☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- ☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



Data Vogal Vogal Vogal
Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10893235 em 03/10/2023 da Empresa AUTOMATIZA BRASIL SERVICE LTDA - ME, Nire 31209803776 e protocolo 235697290 - 29/09/2023. Autenticação: F6DE936EE345A58A81C4BA9F5C8CCDDC8B093EA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/569.729-0 e o código de segurança gwaQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/10/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/569.729-0	MGP2300922289	29/09/2023

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
067.161.786-94	DORVANICE CARVALHO SILVA GONCALVES
046.857.816-19	PABLO LEAL GONCALVES

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10893235 em 03/10/2023 da Empresa AUTOMATIZA BRASIL SERVICE LTDA - ME, Nire 31209803776 e protocolo 235697290 - 29/09/2023. Autenticação: F6DE936EE345A58A81C4BA9F5C8CCDDC8B093EA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/569.729-0 e o código de segurança gwAQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/10/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 2/8



AUTOMATIZABRASIL SERVICELTDA

CNPJ: 17.873.616/0001-70

2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA

DORVANICE CARVALHO SILVA GONÇALVES, brasileira, casada em comunhão parcial, empresária, natural de Sacramento-MG, nascida em 21/02/1985, residente na Av. Frei Paulino nº 430, Apto. 1.207, Bairro Abadia, CEP 38025-180, Uberaba-MG, portadora do RG: MG-6.853.129, exp. em 21/05/2007 pela SSP- MG, CPF nº **067.161.786-94**

PABLO LEAL GONCALVES, brasileiro, casado, em comunhão parcial, empresário, natural de Uberaba-MG, nascido em 11/09/1979, residente na Av. Frei Paulino nº 430, Apto. 1.207, Bairro Abadia, CEP 38025-180, município de Uberaba-MG, portador do RG: MG-11.135.282 exp. em 16/01/1997 pela SSP-MG, CPF nº **046.857.816-19**

AUTOMATIZA BRASIL SERVICE LTDA, sociedade empresaria limitada com contrato social registrado na **JUCEMG** sob NIRE nº **31209803776**, inscrita no CNPJ sob nº 17.873.616/0001-70 em 04/04/2013, composta pelos (2) dois sócios: **DORVANICE CARVALHO SILVA GONÇALVES** e **PABLO LEAL GONCALVES**, já qualificados no preâmbulo deste; Os quais resolvem em comum, acordo alterar o referido contrato social como a seguir se contrata:

PRIMEIRA

O objeto social passará a ser a exploração do ramo de Comercio varejista de produtos de informática e automação; material elétrico, ferragens e ferramentas, tintas de materiais para pintura, materiais para construção, equipamentos de telefonia e comunicação, eletrodomésticos, ar condicionado, climatizadores, equipamentos de áudio e de vídeo, moveis, instrumentos musicais e acessórios, artigos de uso pessoal, e cosméticos, livros, artigos de tapeçaria, cortinas e persianas, papelaria, brinquedos, Playground e artigos recreativos, artigos esportivos, artigos médicos e ortopédicos, fraldas, artigos do vestuário e acessórios, calçados; saneantes domissanitarios, higiene, limpeza e conservação; equipamentos para escritório, câmeras de segurança, pneumáticos e câmaras de ar, e outros produtos não especificados anteriormente e a prestação de serviços de suporte técnico, licenças, softwares, locação, manutenção e reparação em computadores e produtos de informática.

SEGUNDA

A sócia **DORVANICE CARVALHO SILVA GONÇALVES** cede e transfere neste ato a quantia de 450 quotas no valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) para o sócio **PABLO LEAL GONÇALVES**, pelo qual o capital social passará a ser distribuído entre os sócios da seguinte forma

DORVANICE CARVALHO SILVA GONÇALVES		50	Quotas	5,00%	R\$	50,00
PABLO LEAL GONCALVES		950	Quotas	95,00%	R\$	950,00
Totais		1.000	Quotas	100,00%	R\$	1.000,00

TERCEIRA

Os sócios deliberam consolidar o contrato social, abrangendo todas as alterações, atualizando-as obedecendo a legislação em vigor, renumerando as cláusulas e adaptando-as nos seguintes termos:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

CLAUSULA 1ª

A sociedade empresária girará sob o nome empresarial **AUTOMATIZA BRASIL SERVICE LTDA**

CLAUSULA 2ª



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10893235 em 03/10/2023 da Empresa AUTOMATIZA BRASIL SERVICE LTDA - ME, Nire 31209803776 e protocolo 235697290 - 29/09/2023. Autenticação: F6DE936EE345A58A81C4BA9F5C8CCDDC8B093EA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/569.729-0 e o código de segurança gwaQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/10/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL



AUTOMATIZABRASIL SERVICELTDA

CNPJ: 17.873.616/0001-70

2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA

A sociedade terá sede na Av. Fernando nº 81, Bairro São Benedito, CEP 38022-300, município de Uberaba-MG.

CLÁUSULA 3ª

O objeto social será a exploração do ramo de Comercio varejista de produtos de informática e automação; material elétrico, ferragens e ferramentas, tintas de materiais para pintura, materiais para construção, equipamentos de telefonia e comunicação, eletrodomésticos, ar condicionado e climatizadores, equipamentos de áudio e de vídeo, moveis, instrumentos musicais e acessórios, artigos de uso pessoal, e cosméticos, livros, artigos de tapeçaria, cortinas e persianas, papelaria, brinquedos, Playground e artigos recreativos, artigos esportivos, artigos médicos e ortopédicos, fraldas, artigos do vestuário e acessórios, calçados; saneantes domissanitarios, higiene, limpeza e conservação; equipamentos para escritório, câmeras de segurança, pneumáticos e câmaras de ar, e outros produtos não especificados anteriormente e a prestação de serviços de suporte técnico, licenças, softwares, locação, manutenção e reparação em computadores e produtos de informática.

CLÁUSULA 4ª

A empresa iniciou atividades em 10/04/2013 com prazo de duração indeterminado.

CLÁUSULA 5ª

O capital social é de R\$ 1.000,00 (Um mil reais), dividido em 1.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma subscritas e integralizadas no ato da assinatura do instrumento contratual em moeda corrente, sendo:

DORVANICE CARVALHO SILVA GONÇALVES		50	Quotas	5,00%	R\$	50,00
PABLO LEAL GONCALVES		950	Quotas	95,00%	R\$	950,00
Totais		1.000	Quotas	100,00%	R\$	1.000,00

CLÁUSULA 6ª

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 7ª

Os sócios declaram sob as penas da lei que não estão incurso em quaisquer dos crimes previstos em lei ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercer atividades mercantis e que não estão condenados por nenhum crime, cuja pena vede o exercício da administração de sociedade empresária (art. 1.011, § 1o, do CC/2002)

CLÁUSULA 8ª

A administração da sociedade será exercida pelos sócios: DORVANICE CARVALHO SILVA GONÇALVES e PABLO LEAL GONÇALVES, que assinarão isoladamente ou em conjunto e se incumbirão de todas as operações, e representarão a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, fazendo uso da firma exclusivamente para os negócios de interesses da própria sociedade, e terão direito a uma retirada mensal a título de pró-labore em valor a ser fixado posteriormente, tendo em vista as possibilidades da empresa.

CLÁUSULA 9ª

Todo dia 31 de dezembro de cada ano será procedido o levantamento do balanço do exercício, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas de capital.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10893235 em 03/10/2023 da Empresa AUTOMATIZA BRASIL SERVICE LTDA - ME, Nire 31209803776 e protocolo 235697290 - 29/09/2023. Autenticação: F6DE936EE345A58A81C4BA9F5C8CCDDC8B093EA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/569.729-0 e o código de segurança gwAQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/10/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



AUTOMATIZABRASIL SERVICELTDA

CNPJ: 17.873.616/0001-70

2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA

Parágrafo único: A critério dos sócios e no atendimento de interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderão ser destinados à formação de reservas de lucros, no critério estabelecido por lei ou, então permanecer em lucros acumulados para futura destinação.

CLÁUSULA 10ª

As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresso consentimento da sociedade, cabendo em igualdade de preços e condições, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las no caso de algum quotista pretender ceder as que possui.

CLÁUSULA 11ª

No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar o outro por escrito e com antecedência mínima de 60 dias, e seus haveres lhe serão reembolsados na modalidade que estabelece na cláusula 12ª deste instrumento.

CLÁUSULA 12ª

No caso de falecimento de quaisquer dos sócios a sociedade é extinta, efetuando-se um levantamento dos direitos e obrigações nessa data e, se convier aos herdeiros de pré-morto, será lavrado novo contrato com a inclusão destes com os direitos legais, ou, então os herdeiros receberão todos os seus haveres apurados até esta data, em 10 prestações iguais e sucessivas vencendo-se a primeira 120(cento e vinte) dias após o levantamento.

CLÁUSULA 13ª

As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato, serão supridas ou resolvidas com base na legislação vigente e noutras disposições legais que lhes forem aplicáveis.

CLÁUSULA 14ª

Fica eleito o foro desta comarca para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por se acharem em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o e promovendo envio digital deste instrumento para registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

Uberaba— MG, 28 de Setembro de 2023.

Dorvanice Carvalho Silva Gonçalves

Pablo Leal Gonçalves



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10893235 em 03/10/2023 da Empresa AUTOMATIZA BRASIL SERVICE LTDA - ME, Nire 31209803776 e protocolo 235697290 - 29/09/2023. Autenticação: F6DE936EE345A58A81C4BA9F5C8CCDDC8B093EA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/569.729-0 e o código de segurança gWAQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/10/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/569.729-0	MGP2300922289	29/09/2023

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
067.161.786-94	DORVANICE CARVALHO SILVA GONCALVES
046.857.816-19	PABLO LEAL GONCALVES

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10893235 em 03/10/2023 da Empresa AUTOMATIZA BRASIL SERVICE LTDA - ME, Nire 31209803776 e protocolo 235697290 - 29/09/2023. Autenticação: F6DE936EE345A58A81C4BA9F5C8CCDDC8B093EA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/569.729-0 e o código de segurança gwAQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/10/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 6/8



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa AUTOMATIZA BRASIL SERVICE LTDA - ME, de NIRE 3120980377-6 e protocolado sob o número 23/569.729-0 em 29/09/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 10893235, em 03/10/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Raquel Vicente Coelho.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
067.161.786-94	DORVANICE CARVALHO SILVA GONCALVES
046.857.816-19	PABLO LEAL GONCALVES

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
067.161.786-94	DORVANICE CARVALHO SILVA GONCALVES
046.857.816-19	PABLO LEAL GONCALVES

Belo Horizonte, terça-feira, 03 de outubro de 2023



Documento assinado eletronicamente por Raquel Vicente Coelho, Servidor(a) Público(a), em 03/10/2023, às 12:00 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) informando o número do protocolo 23/569.729-0.

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10893235 em 03/10/2023 da Empresa AUTOMATIZA BRASIL SERVICE LTDA - ME, Nire 31209803776 e protocolo 235697290 - 29/09/2023. Autenticação: F6DE936EE345A58A81C4BA9F5C8CCDDC8B093EA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/569.729-0 e o código de segurança gwaQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/10/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 7/8



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte. terça-feira, 03 de outubro de 2023



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

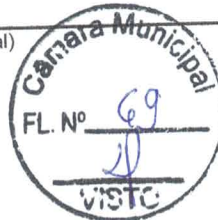
Certifico o registro sob o nº 10893235 em 03/10/2023 da Empresa AUTOMATIZA BRASIL SERVICE LTDA - ME, Nire 31209803776 e protocolo 235697290 - 29/09/2023. Autenticação: F6DE936EE345A58A81C4BA9F5C8CCDDC8B093EA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/569.729-0 e o código de segurança gwAQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/10/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31209803776

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: AUTOMATIZA BRASIL SERVICE LTDA - ME
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGE2300659743

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	223			BALANCO
---	-----	--	--	---------

UBERABA

Local

17 JULHO 2023

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

☐ NÃO _____
Data Responsável

☐ NÃO _____
Data Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência



3ª Exigência



4ª Exigência



5ª Exigência



Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência



3ª Exigência



4ª Exigência



5ª Exigência



Data

Vogal

Presidente da _____ Turma

Vogal

Vogal

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10663575 em 19/07/2023 da Empresa AUTOMATIZA BRASIL SERVICE LTDA - ME, Nire 31209803776 e protocolo 234276355 - 18/07/2023. Autenticação: 572C4A95A4DCEDD44E4B22FD506853F7F5984C0. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/427.635-5 e o código de segurança b59x Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/07/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 1/8



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/427.635-5	MGE2300659743	18/07/2023

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
548.166.706-10	CELTON CESAR RODRIGUES MONTEIRO
067.161.786-94	DORVANICE CARVALHO SILVA GONCALVES



Balanço Patrimonial



Código	Classificação	Descrição	Saldo Atual
1	1	ATIVO	18.301,36D
2	1.1	ATIVO CIRCULANTE	18.301,36D
3	1.1.1	DISPONIVEL	18.301,36D
4	1.1.1.01	CAIXA	18.301,36D
5	1.1.1.01.001.001	CAIXA GERAL	18.301,36D
149	2	PASSIVO	18.301,36C
150	2.1	PASSIVO CIRCULANTE	4.128,39C
164	2.1.3	FORNECEDORES	4.028,59C
165	2.1.3.01	FORNECEDORES	4.028,59C
913	2.1.3.01.001.001	BALMAK IND COM LTDA	670,72C
886	2.1.3.01.001.001	ORGANIZACOES CEITEL LTDA	3.228,61C
781	2.1.3.01.001.001	RWR COMERCIAL LTDA	129,26C
169	2.1.4	OBRIGACOES TRIBUTARIAS	99,80C
170	2.1.4.01	IMPOSTOS E CONTRIBUICOES A RECOLHER	99,80C
178	2.1.4.01.001.008	SIMPLES A RECOLHER	99,80C
242	2.3	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	14.172,97C
243	2.3.1	CAPITAL SOCIAL	1.000,00C
244	2.3.1.01	CAPITAL SUBSCRITO	1.000,00C
245	2.3.1.01.001.001	CAPITAL SOCIAL	1.000,00C
264	2.3.5	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	13.172,97C
265	2.3.5.01	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	13.172,97C
266	2.3.5.01.001.001	LUCROS ACUMULADOS	13.172,97C

BALANCO PATRIMONIAL 18.301,36 (dezoito mil trezentos e um reais e trinta e seis centavos)

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2022 totalizando em igualdade o Ativo e Passivo. Ressalvando que a responsabilidade de profissional contabilista, fica restrita apenas ao aspecto meramente técnico desde que reconhecidamente operou com elementos dados e comprovantes fornecidos pela gerência da empresa que se responsabiliza pela sua exatidão e veracidade, bem como pelos estoques considerados levantados pela referida gerência e sob sua total e exclusiva responsabilidade.

- Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;
- A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado;
- A sociedade não possui Auditoria Independente.

UBERABA, 31 de Dezembro de 2022

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

DORVANICE CARVALHO SILVA GONCALVES
SOCIO-ADMINISTRADOR - RG:MG6853129 SSP-MG
CPF: 067.161.786-94

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

CELTON CESAR RODRIGUES MONTEIRO
CONTADOR - CRC - MG Nº 66422
CPF: 548.166.706-10



DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022



Descrição	Saldo	Total
Receita Operacional		
VENDA MERCADORIAS	240.364,07	
SERVICOS PRESTADOS	2.630,00	242.994,07
Reduções		
(-) SIMPLES	(12.836,71)	(12.836,71)
Receita Líquida		230.157,36
Custos Mercadorias Vendidas		
CUSTOS MERCADORIAS VENDIDAS	(211.482,87)	(211.482,87)
Lucro Bruto		18.674,49
Despesas Administrativas		
ALUGUEL	(2.936,00)	
TAXAS DIVERSAS	(45,66)	
MULTAS DE MORA	(91,33)	
ENERGIA ELETTRICA	(1.174,32)	
AGI ESGOTO	(587,16)	
TELEFONE/INTERNET/SOFTWARE	(1.500,52)	
SERVICOS PRESTADOS P/ TERCEIROS	(30,40)	(6.365,39)
Resultado operacional líquido		12.309,10
Resultado Antes do IR		12.309,10
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		12.309,10

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração do Resultado do Exercício.

- Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;
- As informações foram extraídas das folhas nºs 0000 a 0000 do Livro Diário nº 10, registrado na Junta Comercial do Estado MG sob nº 31209803776, em 04/04/2013;
- A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado;
- A sociedade não possui Auditoria Independente.

UBERABA, 31 de Dezembro de 2022

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

DOR. NIRE CARVALHO SILVA GONCALVES
SOCIO-ADMINISTRADOR - RG:MG6853129 SSP-MG
CPF: 067.161.786-94

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

CELTON CESAR RODRIGUES MONTEIRO
CONTADOR - CRC - MG Nº 66422
CPF: 548.166.706-10



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10663575 em 19/07/2023 da Empresa AUTOMATIZA BRASIL SERVICE LTDA - ME, Nire 31209803776 e protocolo 234276355 - 18/07/2023. Autenticação: 572C4A95A4DCEDD44E4B22FD506853F7F5984C0. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/427.635-5 e o código de segurança b59x Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/07/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2022

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	18.301,36 + 0,00	4,43
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	4.128,39 + 0,00	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	18.301,36	4,43
	Passivo Circulante	4.128,39	
Índice de Solvência Geral	Ativo	18.301,36	4,43
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	4.128,39 + 0,00	
Índice de Endividamento Geral	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	4.128,39 + 0,00	0,23
	Passivo Total	18.301,36	
Grau de Endividamento	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	4.128,39 + 0,00	0,23
	Ativo	18.301,36	

Reconhecemos a exatidão do presente Demonstrativo de Coeficientes de Análises.

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;

As informações foram extraídas das folhas nºs 0000 a 0000 do Livro Diário nº 10, registrado na Junta Comercial do Estado MG sob nº 31209803776, em 04/04, 2013;

A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado;

A sociedade não possui Auditoria Independente.

UBERABA-MG, 31 de Dezembro 2022

DORVANICE CARVALHO SILVA GONCALVES
SOCIO-ADMINISTRADOR - RG:MG6853129 SSP-MG
CPF: 067.161.786-94

CELTON CESAR RODRIGUES MONTEIRO
CONTADOR - CRC - MG Nº 66422
CPF: 548.166.706-10



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10663575 em 19/07/2023 da Empresa AUTOMATIZA BRASIL SERVICE LTDA - ME, Nire 31209803776 e protocolo 234276355 - 18/07/2023. Autenticação: 572C4A95A4DCEDD44E4B22FD506853F7F5984C0. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/427.635-5 e o código de segurança b59x Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/07/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/427.635-5	MGE2300659743	18/07/2023

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
548.166.706-10	CELTON CESAR RODRIGUES MONTEIRO
067.161.786-94	DORVANICE CARVALHO SILVA GONCALVES

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10663575 em 19/07/2023 da Empresa AUTOMATIZA BRASIL SERVICE LTDA - ME, Nire 31209803776 e protocolo 234276355 - 18/07/2023. Autenticação: 572C4A95A4DCEDD44E4B22FD506853F7F5984C0. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/427.635-5 e o código de segurança b59x Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/07/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 6/8



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa AUTOMATIZA BRASIL SERVICE LTDA - ME, de NIRE 3120980377-6 e protocolado sob o número 23/427.635-5 em 18/07/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 10663575, em 19/07/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Rosangela de Lourdes Ferreira Azevedo.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
067.161.786-94	DORVANICE CARVALHO SILVA GONCALVES
548.166.706-10	CELTON CESAR RODRIGUES MONTEIRO

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
067.161.786-94	DORVANICE CARVALHO SILVA GONCALVES
548.166.706-10	CELTON CESAR RODRIGUES MONTEIRO

Belo Horizonte. quarta-feira, 19 de julho de 2023



Documento assinado eletronicamente por Rosangela de Lourdes Ferreira Azevedo, Servidor(a) Público(a), em 19/07/2023, às 11:14 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 23/427.635-5.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte. quarta-feira, 19 de julho de 2023



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10663575 em 19/07/2023 da Empresa AUTOMATIZA BRASIL SERVICE LTDA - ME, Nire 31209803776 e protocolo 234276355 - 18/07/2023. Autenticação: 572C4A95A4DCEDD44E4B22FD506853F7F5984C0. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/427.635-5 e o código de segurança b59x Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/07/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **AUTOMATIZA BRASIL SERVICE LTDA - ME**, inscrita no cadastro de pessoas jurídicas CNPJ sob o nº 17.873.616/0001-70, Inscrição Estadual nº 003316612.00-84 com endereço em Uberaba - MG, na Avenida Fernando Costa, nº 81, CEP: 38.022-300, Bairro São Benedito, representado por sua sócia – proprietária Dorvanice Carvalho Silva Gonçalves, inscrita no CPF sob o nº 067.161.786-94, prestou serviços à PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO, sediada no Estado de Minas Gerais, CNPJ nº 18428862000185, em **VENDA DE AR CONDICIONADO, NOTEBOOK, FREEZER, MICROONDAS E PROJETO MULTIMÍDIA.**

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada contando que desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

O referido é verdade, do qual dou fé.

Campo Florido – MG, 01 de Março de 2021.




PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
CNPJ: 18.428.862/0001-85
ADRIANO DOS ANJOS DA SILVA
DIRETOR DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO



IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE



AUTOMATIZA BRASIL SERVICE LTDA

AV FERNANDO COSTA 81

UBERABA - MG

CEP: 38022-300

(34)3313-8600

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA

1 - SAÍDA

Nº 1285

SÉRIE 1 FL 1/1

CHAVE DE ACESSO

3121 0217 8736 1600 0170 5500 1000 0012 8510 0005 1519

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e

www.nfe.fazenda.gov.br/portal

ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA DE MERCADORIAS

INSCRIÇÃO ESTADUAL

0033166120084

INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

131214047801542 26/02/21 09:24:46

CPF / CNPJ

17.873.616/0001-70

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO

ENDEREÇO

ETEOCLES VILELA SILVA 78

CEP

38130-000

BAIRRO / DISTRITO

CENTRO

CNPJ / CPF

18.428.862/0001-85

INSCRIÇÃO ESTADUAL

FONE / FAX

(34)3322-0200

COMPLEMENTO

MUNICÍPIO

CAMPO FLORIDO

UF

MG

DATA DA EMISSÃO

26/02/2021

DATA DA ENTRADA/SAÍDA

26/02/2021

HORA DE ENTRADA/SAÍDA

09:21:00

FATURA	NÚMERO	1285	VALOR ORIGINAL	25.280,00	VALOR DESCONTO	0,00	VALOR LÍQUIDO	25.280,00
--------	--------	------	----------------	-----------	----------------	------	---------------	-----------

DUPLICATAS	NÚMERO	VENC.	VALOR	NÚMERO	VENC.	VALOR	NÚMERO	VENC.	VALOR
001	05/03/21	25.280,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CÁLCULO DO IMPOSTO	BASE DE CÁLCULO DO ICMS	0,00	VALOR DO ICMS	0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBS	0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	0,00	VALOR IMP. IMPORTAÇÃO	0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	25.280,00
VALOR DO FRETE	0,00	VALOR DO SEGURO	0,00	DESCONTO	0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	0,00	VALOR DO IPI	0,00	VALOR TOTAL DA NOTA	25.280,00	

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL

0 - EMITENTE

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

FRETE POR CONTA

0 - EMITENTE

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

VOLUMES	QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
				0		

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO											
CÓD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UN	QTD	V. UNITÁRIO	V. DESCONTO	V. TOTAL	BC ICMS	V. ICMS
3623	AR CONDICIONADO HW 18000	84151011	0500	5405	PC	4,0000	2450,0000	0,00	9.800,00	0,00	0,00
3473	AR CONDICIONADO HW 24000 FRIO	85366990	0500	5405	PC	2,0000	3150,0000	0,00	6.300,00	0,00	0,00
3656	FREEZER HORIZONTAL	84183000	0500	5405	PC	2,0000	2300,0000	0,00	4.600,00	0,00	0,00
	CODIGO CEST 11.005.00										
3072	NOTEBOOK	84713012	0500	5405	PC	2,0000	2290,0000	0,00	4.580,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VALOR APROXIMADO DE TRIBUTOS: R\$ 0,00

VENDEDOR..... 0010 JULIANA

REFERENTE AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO 4224-2020 PROCESSO 115-2019 LICITAÇÃO

89-2019 - BANCO SICCOB AG 3178 CC 109620-6

DATA E HORA DA IMPRESSÃO 26/02/21 09:24:39

RESERVADO AO FISCO

Carreira Municipal

Nº 78

VISTO



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

UBERABA



CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: AUTOMATIZA BRASIL SERVICE LTDA
CNPJ: 17.873.616/0001-70

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 03 de Outubro de 2023 às 14:13

UBERABA, 03 de Outubro de 2023 às 14:13

Código de Autenticação: 2310-0314-1341-0350-1823

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA
SECRETARIA DA FAZENDA



COMPROVANTE DE CADASTRO MOBILIÁRIO

Razão Social/Nome

AUTOMATIZA BRASIL SERVICE LTDANº Cadastro Geral
472498

CNPJ / CPF

17.873.616/0001-70

Data Deferimento

Nº Cadastro Mobiliário

87647Início Atividade
04/04/2013

Tipo Recolhimento do ISSQN

Homologado

Tipo(s) de Tributo(s)

ISSQN e TAXAS

Código e Descrição da Atividade Principal

4751201 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

Endereço

AV. DR. FERNANDO COSTA, 81

Bairro

SAO BENEDITO

Cidade

UBERABA

Distrito

UBERABA

Aprovação

13/09/2023

CEP

38022-300

Telefone

33227788

Categoria

Pessoa Jurídica - ME
Alcides André Carvalho
Chefe do Departamento de Tributação e Arrecadação

Emitida em, 13 de setembro de 2023 às 11:04:25 através do endereço eletrônico
<https://www.uberaba.mg.gov.br>

Atenção: Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.

CODIUB - Tecnologia da Informação

VOCÊ ESTÁ AQUI: Home > Cadastro Centralizado de Contribuinte

Identificação

CNPJ-8: 17.873.616
AUTOMATIZA BRASIL SERVICE LTDA

Relação de Contribuintes

UF	CNPJ	IE	Tipo IE	Situação IE	Situação CNPJ	UF Endereço
MG - 31	17.873.616/0001-70	33166120084	IE Normal	Habilitado	Sem restrição	MG

UF CNPJ IE Tipo IE Situação IE Situação CNPJ UF Endereço

Contribuinte Histórico Mesmo CNPJ em todas as UF

Identificação do Contribuinte

Nome da Empresa:

AUTOMATIZA BRASIL SERVICE LTDA

UF:

MG - 31 CNPJ:

17.873.616/0001-70

Situação CNPJ:

Sem restrição

Inscrição Estadual (IE):

33166120084

Situação IE:

Habilitado

Tipo IE:

IE Normal

CNAE Principal

4751201

Data Situação na UF:

13/11/2018

Dados do Contribuinte

Nome Fantasia:

Data Início Atividade:

13/11/2018

Data Fim Atividade:

Regime de Tributação:

Simplex Nacional

Informação da IE como Destinatário:

Obrigatória

Porte da Empresa:

Microempresa (ME)

CNAE Principal:

4751201

Crédito Presumido:

Não informado

Não

Dados de Endereço



UF	CNPJ	IE	Tipo IE	Situação IE	Situação	UF	Endereço
Município IBGE:							
3170107 - Uberaba							
UF de Localização:							
MG							
Logradouro:							
AVENIDA FERNANDO COSTA							
Nro:							
81							
Complemento:							
Bairro:							
SAO BENEDITO							
CEP:							
38022300							

Voltar





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AUTOMATIZA BRASIL SERVICE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 17.873.616/0001-70

Certidão nº: 56253821/2023

Expedição: 13/10/2023, às 15:03:11

Validade: 10/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AUTOMATIZA BRASIL SERVICE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.873.616/0001-70**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.873.616/0001-70
Razão Social: AUTOMATIZA BRASIL SERVICE LTDA
Endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA 91 / SAO BENEDITO / UBERABA / MG / 38022-300

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/10/2023 a 02/11/2023

Certificação Número: 2023100407360066311990

Informação obtida em 11/10/2023 16:30:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA
SECRETARIA DA FAZENDA



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE CERTIDÃO
NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Identificação do requerente

Nome: **AUTOMATIZA BRASIL SERVICE LTDA - Pessoa: 472.498**
CNPJ: **17.873.616/0001-70**
Endereço: **AV. DR. FERNANDO COSTA, 81**
SAO BENEDITO UBERABA - MG

CERTIFICO para fins de comprovação de quitação de tributos municipais que até a presente data, **constam débitos parcelados** em nome do contribuinte supra qualificado, perante esta Fazenda Municipal. E, que até a presente data, não constam atrasos nos pagamentos das parcelas pactuadas. E, para constar foi extraída, por intermédio da Internet, esta certidão **POSITIVA COM EFEITO DE CERTIDÃO NEGATIVA**.

RESSALVA:

Esta certidão tem validade até **03/11/2023**, não prevalecendo sobre Certidões emitidas posteriormente.

A Certidão **POSITIVA COM EFEITO DE CERTIDÃO NEGATIVA** ora fornecida, não exclui o direito de a Fazenda Municipal exigir, a qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados, ainda que anteriores a data de sua expedição, conforme faculta o artigo 258 do Código Tributário Municipal.

Aspectos técnicos de validade:

Código de controle: 8m7u3e7b6
Emitida em 03/10/2023 às 14:17:29

A autenticidade desta, pode ser verificada na seguinte página na internet:
<https://www.uberaba.mg.gov.br>

Atenção: Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS



CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Positiva com efeito de negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
04/08/2023CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
02/11/2023

NOME/NOME EMPRESARIAL: AUTOMATIZA BRASIL SERVICE LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 003316612.00-84

CNPJ/CPF: 17.873.616/0001-70

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: AVENIDA FERNANDO COSTA

NÚMERO: 81

COMPLEMENTO:

BAIRRO: SAO BENEDITO

CEP: 38022300

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: UBERABA

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN);

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

2023000673292804



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AUTOMATIZA BRASIL SERVICE LTDA
CNPJ: 17.873.616/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:39:32 do dia 26/07/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/01/2024.

Código de controle da certidão: **B9AF.8E81.7329.9FFB**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.873.616/0001-70 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 04/04/2013
NOME EMPRESARIAL AUTOMATIZA BRASIL SERVICE LTDA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				
PORTO ME				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 47.41-3-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.52-1-00 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.54-7-01 - Comércio varejista de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios 47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-02 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada				
LOGRADOURO AV FERNANDO COSTA	NÚMERO 81	COMPLEMENTO *****		UF MG
CEP 38.022-300	BARRIO/DISTRITO SAO BENEDITO	MUNICÍPIO UBERABA		TELEFONE (34) 3313-8600
ENDEREÇO ELETRÔNICO VENDAS.AUTOMATIZABRASIL@GMAIL.COM				
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/04/2013		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.873.616/0001-70 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 04/04/2013
NOME EMPRESARIAL AUTOMATIZA BRASIL SERVICE LTDA				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 77.53-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada				
LOGRADOURO AV FERNANDO COSTA	NÚMERO 81	COMPLEMENTO *****		UF MG
CEP 38.022-300	BARRIO/DISTRITO SAO BENEDITO	MUNICÍPIO UBERABA		TELEFONE (34) 3313-8600
ENDEREÇO ELETRÔNICO VENDAS.AUTOMATIZABRASIL@GMAIL.COM				
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/04/2013		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		





PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA

Av. Dom Luíz Maria de Santana, 141 - Mercês
Uberaba - MG, 38061-080



Secretaria Municipal da Fazenda
Departamento de Tributação e Arrecadação

ALVARÁ DE LICENÇA E LOCALIZAÇÃO PROVISÓRIO

Alvará N°. 7252/2023

Válido até: 07/02/2024

Nome: AUTOMATIZA BRASIL SERVICE LTDA

Cadastro Mobiliário: 87647

Cadastro Geral: 472498

CNPJ / CPF: 17.873.616/0001-70

Endereço Fiscal: DR. FERNANDO COSTA, 81
SAO BENEDITO
UBERABA - CEP: 38022300

Atividade Principal: 4751201 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

Outras Atividade(s): 4530705 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
4742300 - Comércio varejista de material elétrico
4744001 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
4752100 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
4753900 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
4754701 - Comércio varejista de móveis
4756300 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
4759899 - Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente
4761001 - Comércio varejista de livros
4761003 - Comércio varejista de artigos de papelaria
4763601 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
4763602 - Comércio varejista de artigos esportivos
4773300 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
4781400 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
4782201 - Comércio varejista de calçados
4789005 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
4789007 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
4789009 - Comércio varejista de armas e munições
9511800 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

Início da Atividade: 04/04/2013

Uberaba, 11 de Agosto de 2023



Documento impresso em 12/09/2023 às 04:08.

A autenticidade deste alvará, pode ser confirmada até a geração de um novo alvará, no site <http://app.codiub.com.br/alvaras/pages/page-validacao-alvaras.xhtml> informando o código verificador DD695045188FA50A ou através do código QRCode ao lado.

ALVARÁ DE LICENÇA E LOCALIZAÇÃO PROVISÓRIO



Alvará N°. 7252/2023

Válido até: 07/02/2024

Nome: AUTOMATIZA BRASIL SERVICE LTDA

CONDIÇÕES GERAIS DE FUNCIONAMENTO

ATENÇÃO:

- Deverá ser requerido novo alvará sempre que houver alguma alteração das informações, contidas neste alvará.
- O presente Alvará fica condicionado ao cumprimento da Lei Estadual nº 14.130/2001 e do Decreto nº 44.746/2008, quanto às Normas de Segurança contra incêndio e pânico junto ao Corpo de Bombeiros Militar.
- Qualquer pendência no ato da vistoria ou na documentação deverá ser sanada dentro do prazo, sob pena de cassação do Alvará e da Inscrição Municipal.

O efetivo funcionamento da empresa fica condicionado a estar a mesma, devidamente regularizada, junto ao órgão representativo da categoria, considerando a área de atuação. Foi apresentada Declaração de Dispensa de Licenciamento expedida pelo Corpo de Bombeiro nº MGL1800311790 emitido em 02/12/2019.

Fica concedido ao contribuinte acima qualificado, ALVARÁ DE LICENÇA E LOCALIZAÇÃO PROVISÓRIO, através da Solicitação N° 45188, enquanto satisfeitas as exigências da legislação em vigor.

Uberaba, 11 de Agosto de 2023



Documento impresso em 12/09/2023 às 04:08.

A autenticidade deste alvará, pode ser confirmada até a geração de um novo alvará, no site <http://app.codiub.com.br/alvaras/pages/page-validacao-alvaras.xhtml> informando o código verificador DD695045188FA50A ou através do código QRCode ao lado.

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE AUTOMATIZA BRASIL SERVICE LTDA



1. DORVANICE CARVALHO SILVA GONCALVES, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESÁRIA, Casada, regime de bens Comunhao Parcial, nº do CPF 067.161.783-94, documento de identidade MG-6.853.129, P C, MG, com domicílio / residência a AVENIDA VEREADOR MARIO DE ASSIS GUIMARAES, número 446, CASA, bairro / distrito JARDIM DO LAGO, município UBERABA - MINAS GERAIS, CEP 38.081-500 e

2. PABLO LEAL GONCALVES, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESÁRIO, Casado, regime de bens Comunhao Parcial, nº do CPF 046.857.816-19, documento de identidade MG-11.135.282, SSP, MG, com domicílio / residência a AVENIDA VEREADOR MARIO DE ASSIS GUIMARAES, número 446, CASA, bairro / distrito JARDIM DO LAGO, município UBERABA - MINAS GERAIS, CEP 38.081-500.

Constituem uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o nome empresarial de AUTOMATIZA BRASIL SERVICE LTDA.

Cláusula Segunda - O objeto social será PRESTACAO DE SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO EM COMPUTADORES E PRODUTOS DE INFORMATICA.

Cláusula Terceira - A sede da sociedade é na AVENIDA FERNANDO COSTA, número 91, bairro / distrito SAO BENEDITO, município UBERABA - MG, CEP 38.022-300.

Cláusula Quarta - A sociedade iniciará suas atividades em 10/04/2013 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital social é R\$ 1.000,00 (UM MIL reais) dividido em 1.000 quotas no valor nominal R\$ 1,00 (UM real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$
DORVANICE CARVALHO SILVA GONCALVES	500	500,00
PABLO LEAL GONCALVES	500	500,00
TOTAL	1.000	1.000,00

Cláusula Sexta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava - A administração da sociedade caberá à administradora/sócia DORVANICE CARVALHO SILVA GONCALVES ao administrador/sócio PABLO LEAL GONCALVES, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades

MÓDULO INTEGRADOR: 15

J132429886341



MG79572536

1/2







REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2º NOME E SOBRENOME
PABLO LEAL GONCALVES

1ª HABILITAÇÃO
21/05/1998

3 DATA LOCAL E UF DE NASCIMENTO
11/09/1979, UBERABA, MG

4a DATA EMISSÃO
30/08/2022

4b VALIDADE
29/08/2032

ACC
D

4c DOC IDENTIDADE / ORIG EMISSOR / UF
MG11135282 SSP MG

4d CPF
046.857.816-19

5 Nº REGISTRO
00897639319

9 CAT HAB
AB

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
JOSUE GONCALVES

ASSINATURA DO PORTADOR
Pablo Leal Gonçalves

INSERÇÃO DE FOTOGRAFIA

7 ASSINATURA DO PORTADOR

ASSINATURA DO DETENTOR

12 OBSERVAÇÕES

ASSINADO DIGITALMENTE

LOCAL
UBERABA, MG

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

12 OBSERVAÇÕES

51517548726
MG623375290

MINAS GERAIS

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos - Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir - 2. Data de Nascimento / Date of Birth / DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento - 3. Data de Emissão / Issuing Date / DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión - 4. Data de Validade / Expiration Date / DD/MM/YYYY / Validity Date / DD/MM/YYYY - 5. Documento de Identificação / Identity Document / Documento de Identificación - 6. CPF - 7. Número de registro da CNH / Driver License / Número de Registro de Conducir - 8. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license class / Categoría de Permisos de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - 9. Filiação / Filiation / Filiación - 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

[illegible]

Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajaí - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Atestado** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **bd5348869057bf2305143a3553b6c30212609aeaaae8ea436bca2b493567de4e** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **146826** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado **"ATESTADO CAMPO FLORIDO"**, cujo assunto é descrito como **"ATESTADO CAMPO FLORIDO"**, faz prova de que em **05/07/2023 13:43:21**, o responsável **Automatiza Brasil Service Ltda (17.873.616/0001-70)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Automatiza Brasil Service Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **05/07/2023 13:44:31** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0x0eac6099656fccef37869288b7eeaf4c0f96a8d0bf092726730e2325006c5a4**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://blockscout.com/etc/mainnet/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.





CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
Estado de Minas Gerais



TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de licitação n.º 04/2023

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para aquisição e serviço de instalação, de 5 (cinco) aparelhos de ar-condicionado, tipo Splits, com o objetivo de propiciar conforto térmico na Sala de Reuniões e recepção, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Indianópolis/MG.

Tipo: Menor preço Global

JANICLEIDE ALVES DA SILVA, presidente da Câmara Municipal de Indianópolis, no uso de suas atribuições e conforme termos e condições do julgamento efetuado pela Comissão Permanente de Licitações, resolve **ADJUDICAR** o objeto a empresa abaixo identificada e **HOMOLOGAR** a dispensa de n.º 04 de 2023 para que produza seus efeitos jurídicos e legais:

AUTOMATIZA BRASIL SERVICE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.873.616/0001-70, com sede na cidade de Uberaba/MG, Estado de Minas Gerais.

No valor total: R\$ 32.761,40 (trinta e dois mil, setecentos e sessenta e um reais e quarenta centavos).

Indianópolis, MG, 01 de novembro de 2023

JANICLEIDE ALVES DA SILVA
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS



ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO

A CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.246.764/0001-31 neste ato representada por sua Presidente **JANICLEIDE ALVES DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade n.º MG-15.446.554 – SSP/MG, inscrito no CPF sob o n.º 083.772.216-08, Órgão Expedidor: SSP/MG, AUTORIZA a empresa **AUTOMATIZA BRASIL SERVICE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.873616/0001-70, com sede na cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. **PABLO LEAL GONÇALVES**, portador da cédula de identidade n.º M-11.135.282– SSP/MG, inscrito no CPF sob o n.º 046.857.816-19, a fornecer e instalar 5 (cinco) aparelhos de ar condicionado na Sala de Reuniões e recepção da Câmara Municipal de Indianópolis, conforme estabelecido nos termos do Processo de Dispensa de Licitação n.º 4, de 2023.

Indianópolis-MG, em 6 de novembro de 2023.

JANICLEIDE ALVES DA SILVA
Câmara Municipal de Indianópolis



CAMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Av. Sant'Clair de Mello 207 - Indianópolis/MG
Cep: 38.490-000 - Telefone: (34)32451367
CNPJ: 21.246.764/0001-31



NOTA DE EMPENHO

0000505

DATA EMPENHO 01/11/2023	TIPO Ordinário	MODALIDADE Comunicação interna	Nº AF/CI 0004841	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 01.01.01.00.01.031.0011.02.2.001.3.3.90.39.00.00	CO: 0000	Nº FICHA 8
OBJETO DA DESPESA INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO		CONTRATO:	TIPO:	CONDIÇÃO DE PAGAMENTO À Vista	AGENDAMENTO	EXERCÍCIO: 2023
INSTITUCIONAL FUNCIONAL PROGRAMÁTICA				FONTE/DET/SUB: 1500 000 000 Recursos não vinculados de Impostos		
ORGÃO: 01 CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS ENTIDADE: 01 CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS UNIDADE: 01 CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS SUBUNIDADE: FUNÇÃO: 01 Legislativa				SUBFUNÇÃO: 031 Ação Legislativa PROGRAMA: 0011 AÇÃO LEGISLATIVA PROJ/ATIV 2.001 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS GERAIS DA CÂMARA ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR SUBELEMENTO 3.3.90.39.05.00 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS		

Página 1 de 1

CREDOR

RAZÃO SOCIAL: AUTOMATIZA BRASIL SERVICE LTDA				CÓDIGO: 000411	CNPJ/CPF: 17.873.616/0001-70
ENDEREÇO: AV FERNANDO COSTA 81				BAIRRO: SAO BENEDITO	CEP: 38.022-300
CIDADE: UBERABA	UF: MG	TELEFONE:	FAX:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	

Autorizamos o fornecimento dos materiais ou execução dos serviços, obedecidas as condições e especificações constantes desta nota de empenho.

Emissora: JANICLEIDE ALVES DA SILVA

Assinatura: _____

ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS OU SERVIÇOS

ITEM	QTDE	UN	D/R	DESCRIÇÃO	CONTA	VALOR UNITÁRIO	% DESC	% IMP.	VALOR TOTAL
001	1	SE	D	Serviços de instalação completa de aparelhos de ar condicionado		4.880,40	0,00	0,00	4.880,40
VALOR DOS PRODUTOS:				DESCONTOS:	IMPOSTOS:	FRETE:	GUIA ORÇAMENTÁRIA:	GUIA EXTRA:	TOTAL GERAL:
4.880,40				0,00	0,00	0,00			4.880,40

HISTÓRICO DO EMPENHO

Nota de Empenho destinada a cobrir despesas com Serviços de instalação de 5(cinco) aparelhos de ar condicionado do tipo Split com o objetivo de propiciar conforto térmico durante as reuniões na Sala de Reuniões da sede da Câmara Municipal de Indianópolis conforme as condições constantes no Termo de Referência da Dispensa de Licitação n.º 4 de 2023.

OUTRAS INFORMAÇÕES

DEMONSTRATIVO DA DOTAÇÃO E CONTABILIZAÇÃO

DATA CONTABILIZAÇÃO: 01/11/2023	INICIAL OU SALDO: 172.337,64	EMPENHADO: 4.880,40	SALDO DISPONÍVEL: 167.457,24	Contadora: LILIAN SILVA BORGES RABELO CRC/MG083260
------------------------------------	---------------------------------	------------------------	---------------------------------	---

A liquidação da despesa a que se refere a presente nota de empenho, foi procedida com base no documento apresentado, onde demonstra a entrega do material ou execução do serviço.

Data: ____/____/____ Resp. liquidação: _____ Assinatura: _____

Face a liquidação processada autorizo o pagamento ao favorecido, atendidas as formalidades legais.

Data: ____/____/____ Responsável: _____

Recebi(emos) o valor total da presente nota de empenho que dou plena, geral e irrevogável quitação à CAMARA MUNICIPAL DE INDIANOPOLIS

Data: ____/____/____ Responsável: _____

Nome do responsável:

Documento de identidade:

Dados bancários - Banco: Agência: Conta:

BANCO: 001	AGÊNCIA: 3733	Nº CONTA: 38423	Nº CHEQUE:	TESOUREIRO:
---------------	------------------	--------------------	------------	-------------



CAMARA MUNICIPAL DE INDIANOPOLIS
Av. Sant'Clair de Mello 207 - Indianópolis/MG
Cep: 38.490-000 - Telefone: (34)32451367
CNPJ: 21.246.764/0001-31

NOTA DE EMPENHO

0000497

0000497

DATA EMPENHC	TIPO	MODALIDADE	Nº AF/CI	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	COD	Nº FICHA
01/11/2023	Ordinário	Comunicação interna	0004789	01.01.01.00.01.031.0011.02.2.001.4.4.90.52.00.00	0000	Nº2
OBJETO DA DESPESA		CONTRATO:	TIPO:	CONDIÇÃO DE PAGAMENTO	AGENDAMENTO	EXERCÍCIO: 2023
APARELHO DE AR CONDICIONADO				À Vista		
INSTITUCIONAL FUNCIONAL PROGRAMÁTICA				FONTE/DET/SUB: 1500 000 000 Recursos não vinculados de Impostos		
ORGÃO: 01 CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS				SUBFUNÇÃO: 031 Ação Legislativa		
ENTIDADE: 01 CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS				PROGRAMA: 0011 AÇÃO LEGISLATIVA		
UNIDADE: 01 CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS				PROJ/ATIV 2.001 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS GERAIS DA CÂMARA		
SUBUNIDADE:				ELEMENTO: 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
FUNÇÃO: 01 Legislativa				SUBELEMENTO 4.4.90.52.18.00 MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVER		

CREDOR

RAZÃO SOCIAL:		CÓDIGO:	CNPJ/CPF:
AUTOMATIZA BRASIL SERVICE LTDA		000411	17.873.616/0001-70
ENDEREÇO:		BAIRRO:	CEP:
AV FERNANDO COSTA 81		SAO BENEDITO	38.022-300
CIDADE:	UF:	TELEFONE:	FAX:
UBERABA	MG		
INSCRIÇÃO ESTADUAL:			

Autorizamos o fornecimento dos materiais ou execução dos serviços, obedecidas as condições e especificações constantes desta nota de empenho.

Contadora: JANICLEIDE ALVES DA SILVA

Assinatura: _____

ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS OU SERVIÇOS

ITEM	QTDE	UN	D/R	DESCRIÇÃO	CONTA	VALOR UNITÁRIO	% DESC	% IMP.	VALOR TOTAL
001	4	UN	D	AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUs		5.870,20	0,00	0,00	23.480,80
002	1	UN	D	AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUs		4.400,20	0,00	0,00	4.400,20

VALOR DOS PRODUTOS:	DESCONTOS:	IMPOSTOS:	FRETE:	GUIA ORÇAMENTÁRIA:	GUIA EXTRA:	TOTAL GERAL:
27.881,00	0,00	0,00	0,00			27.881,00

HISTÓRICO DO EMPENHO

Nota de Empenho destinada a cobrir despesas com Aquisição e serviço de instalação de cinco (5) aparelhos de ar condicionado tipo Split com o objetivo de propiciar conforto térmico durante as reuniões na Sala de Reuniões da sede da Câmara Municipal de Indianópolis conforme as condições constantes no Termo de Referência da Dispensa de Licitação n.º 4 de 2023.

OUTRAS INFORMAÇÕES

DEMONSTRATIVO DA DOTAÇÃO E CONTABILIZAÇÃO

DATA CONTABILIZAÇÃO:	INICIAL OU SALDO:	EMPENHADO:	SALDO DISPONÍVEL:
01/11/2023	47.778,60	27.881,00	19.897,60

Contadora:
LILIAN SILVA BORGES RABELO CRC/MG083260

A liquidação da despesa a que se refere a presente nota de empenho, foi procedida com base no documento apresentado, onde demonstra a entrega do material ou execução do serviço.

Data: ____/____/____ Resp. liquidação: _____

Assinatura: _____

Face a liquidação processada autorizo o pagamento ao favorecido, atendidas as formalidades legais.

Data: ____/____/____ Responsável: _____

Recebi(emos) o valor total da presente nota de empenho que dou plena, geral e irrevogável quitação à CAMARA MUNICIPAL DE INDIANOPOLIS

Data: ____/____/____ Responsável: _____

Nome do responsável:

Documento de identidade:

Dados bancários - Banco: Agência: Conta:

BANCO:	AGÊNCIA:	Nº CONTA:	Nº CHEQUE:	TESOUREIRO:
001	3733	38423		

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA DE MERCADORIAS	INSCRIÇÃO ESTADUAL
	0033166120084

SC. ESTADUAL DO SUB

T. TRIBUTÁRIO

--	--

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 13123566483687 10/11/23 10:09:55	CNPJ/CPF 17.873.616/0001-70
--	---

DESTINATÁRIO/REMITENTE	
NOME / RAZÃO SOCIAL INDIANÓPOLIS CAMARA MUNICIPAL	
ENDEREÇO PC URRAS JOSE DA SILVA 42	
MUNICÍPIO INDIANÓPOLIS	
FAZENDA	
NÚMERO 2015	
DUPLICATAS	
NÚMERO 001	VENC. 20/11/23
VALOR 27.881,06	
CÁLCULO DO IMPOSTO	
BC DO ICMS	0,00
VALOR DO FRETE	0,00
TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANS.	
RAZÃO SOCIAL	
ENDEREÇO	
VOLUMES	
QUANTIDADE	ESPÉCIE
	0
DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO	
CÓD. PROD	DESCRIÇÃO DO PROD.
2988	AR CONDICIONA O PACHE
Código CEST: 21.099.00	
DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	
Vendedor:.....0007 VARA	
REFERENTE DISPENSA 4-2023	
EMPRESA OPANTE: PELO SIMPLES NACIONAL	
DADOS PARA PAGAMENTO BANCO SIC08 7556	
DATA E HORA DA IMPRESSÃO	
06/12/23	

BAIRRO / DISTRITO CENTRO				INSCRIÇÃO ESTADUAL	
FONE / FAX 0		UF MG			
ROR ORIGINAL				27.881,00	
VALOR	NÚMERO	VENC. / /	VALOR	NÚMERO	
ICMS SUBSTITUIÇÃO		0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO		
OUTROS		0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS		
FRETE POR CONTA					
0-Contrat. por conta do Remetente					
MUNICÍPIO					
NUMERAÇÃO			P		
0			0		
NCM/SH		CSOSN	CFOP	U	
84151011		0500	5405		

RANGEIRO		DATA DA EMISSÃO	
1		10/11/23 10:09	
		DATA DA ENTRADA/SAÍDA	
		10/11/2023	
		HORA DE ENTRADA/SAÍDA	
		10:09:00	
		VALOR LÍQUIDO	
		27.881,00	
NÚMERO	VENC.	VALOR	NÚMERO
	11		11
IMPOSTO DE IMPORTAÇÃO		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00		27.881,00	
		VALOR TOTAL DA NOTA	
0,00		27.881,00	
PLACA DO VEÍCULO		UF	
		CNPJ / CPF	
		UF	
		INSCRIÇÃO ESTADUAL	
PESO LÍQUIDO			
IO	V. TOTAL	BC ICMS	V. ICMS
20	4.400,20	0,00	0,00
		0,00	0,00
		0,00	0,00
RESERVADO AO FISCO			
			

FL. N° 100
VISTO

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

AUTOMATIZA BRASIL SERVICE LTDA

AV FERNANDO COSTA 81

SAO BENEDITO

UBERABA - MG

CEP: 38022-300

FONE: (34)3313-8600



DANFE

Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA 1

1 - SAÍDA

Nº 000002015

SÉRIE 1

FL 2 / 2

CHAVE DE ACESSO
3123 1117 8736 1600 0170 5500 1000 0020 1510 0002 0160

Consulta de autenticidade no portal nacional
da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no
site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA DE MERCADORIAS

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
131235666483687 10/11/23 10:09:55

INSCRIÇÃO ESTADUAL

INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO

0033166120084

CNPJ/CPF
17.873.616/0001-70

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO

CÓD. PROD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UN	QTD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALIQ./ICMS	ALIQ./IPI
2910	AR CONDICIONADO PAC24000IQFM12W	84151011	0500	5405	PC	4,0000	5.870,20	23.480,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Código CEST: 21.099.00													





PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA

Secretaria Municipal de Fazenda

Rua Dom Luiz Maria de Santana, nº 141 - Mercês - Fone: (34) 3318-2000

Central Tributária - ISSQN

Av. Maranhão, nº 877 - Santa Maria - Fone (34) 3311-3900

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Emissão (Horário de Brasília)

06/12/2023 12:10:12

Período de Competência

12/2023

Município de Prestação do

Serviço

Uberaba - MG

Reg. Especial Tributação

**Microempresário e Empresa de Pequeno Porte
(ME EPP)**

Exigibilidade do ISS

**Exigível em
Uberaba**



PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social

AUTOMATIZA BRASIL SERVICE LTDA

Nome Fantasia

CPF/CNPJ

17.873.616/0001-70

Inscrição Municipal

87647

Inscrição Estadual

Simple Nacional

Sim

Email

rmonteiroassessoria@gmail.com

Incentivador Cultural

Não

Fone/Fax

(34) 3077-3118

Endereço

DR FERNANDO COSTA, 81, SAO BENEDITO - CEP: 38022-300 - Uberaba - MG

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social

INDIANOPOLIS CAMARA MUNICIPAL

CPF/CNPJ

21.246.764/0001-31

Inscrição Municipal

isento

Inscrição Estadual

isento

Fone/Fax

(34) 3245-1367

E-mail

camara@indianopolis.mg.leg.br

Endereço

URIAS JOSÉ DA SILVA, 42, CENTRO - CEP: 38490-000 - Indianópolis - MG

SERVIÇO PRESTADO

1401 - Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS). CNAE: 9511800

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

SERVIÇO REFERENTE DISPENSA DE LICITACAO 4-2023 DESINSTALACAO E INSTALACAO DE AR CONDICIONADOS

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$)

0,00

COFINS (R\$)

0,00

INSS (R\$)

0,00

IR (R\$)

0,00

CSLL (R\$)

0,00

Outras Retenções (R\$)

0,00

VALORES

Valor dos Serviços (R\$)

4.880,40

Deduções (R\$)

0,00

Desconto Incondicionado (R\$)

0,00

Base de Cálculo (R\$)

Alíquota (%)

2,0000

ISS (R\$)

ISS Retido (R\$)

Desconto Condicionado (R\$)

0,00

Valor Líquido (R\$)

4.880,40

Valor Total da Nota (R\$)

4.880,40

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e é autodeclaratória.

Optante do Simples Nacional.

Trib. aprox. R\$ 656,41 Federal e R\$ 148,85 Municipal. Fonte: IBPT [2A4940]

Visualizado em: 06/12/2023 12:10:13

Para validação desta NFS-e acesse: <http://uberabamg.webiss.com.br/externo/nfse/validar>

Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 6.517 de 30 de dezembro de 2020.